

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL II
PROCESSO:	Nº P378735/2014.
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014.
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS TABAJARAS E VIAS ADJACENTES, LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	09 DE FEVEREIRO DE 2015.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto nº 11.102 de 9 de janeiro de 2002 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Regional II, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e estará presente nos autos do processo de licitação.

#### **01.00 - DO OBJETO**

01.01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra de **REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS TABAJARAS E VIAS ADJACENTES, LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II.**

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES ou MEMORIAL DESCRITIVO
- V. PROJETO EXECUTIVO;
- VI. MINUTA DO CONTRATO;
- VII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- VIII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

**01.02.01- Os anexos poderão ser adquiridos na Central de Licitações - CL, conforme disposto no item 14.05 deste edital.**



## **02.00 - DA PARTICIPAÇÃO**

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações - exceto cooperativas, regularmente estabelecidos neste País, cadastrada ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - A licitante que pretender fazer-se representar nesta licitação, deverá entregar à CPL, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 - No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo VII deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

02.03.03 - Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

02.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## **03.00 - DA HABILITAÇÃO**

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**  
**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL II**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE:**

**03.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes devidamente registrados na Junta Comercial - **constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por



contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% do valor da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

### **C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

03 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, **A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

04 - CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

05 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

06 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

07 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02 - **Capacidade Técnico profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação:

- PISO EM CONCRETO Prensado;
- PISO EM PLACA DRENANTE;
- DRENAGEM.



02.01 - A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de Serviços, ou através da cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar do sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

02.02 – Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 02.01, profissionais com contratos de regime de prestação de Serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de Serviço do profissional.

03 - **Capacidade Técnico operacional:** Relação dos Serviços executados pela empresa por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à mesma e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica por execução de Serviços com características semelhantes ao objeto da licitação:

- PISO EM CONCRETO Prensado 1.700m<sup>2</sup>
- PISO EM PLACA DRENANTE 240m<sup>2</sup>
- DRENAGEM.

04 - Declaração expedida pelo Distrito de Infraestrutura da Secretaria Regional II. A vistoria deverá ser realizada por Profissional da empresa, detentor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços, sob pena de desclassificação no certame. Assinada a Declaração de Vistoria pelo Profissional da empresa interessada, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. A visita poderá ser feita até 1 dia útil antes do certame.

04.01 – Para visita ao local de execução das obras, a Proponente deverá, com antecedência, dirigir-se à **SECRETARIA REGIONAL II**, com sede na Rua Prof. Juraci Mendes de Oliveira, 01, Edson Queiroz, Distrito de Infraestrutura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª. A 6ª. Feiras para agendar a visita, podendo comunicar-se pelo número (085) 3216-1852.

04.01.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento, quaisquer alterações contratuais, de natureza e / ou financeira.

#### **E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

01 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.**

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

03.06-Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



03.07 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.07.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.07.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

03.07.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.09.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.10 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

03.11 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.12 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.11.

03.11 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

**03.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 03.07.02.**

03.13 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

03.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (dias) úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

04.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



**À  
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014  
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL II  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA LICITANTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**04.02.01 - Proposta de Preços** datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:**

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 01.01 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. **Prazo de execução do objeto, que será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

**04.02.02 - Orçamento(s) detalhado(s)** contendo de cada item a especificação do Grupo / Subgrupo / Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitido preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

04.02.02.02 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

**ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

04.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 06.07 deste edital.

04.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

04.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

04.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

04.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;





- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

04.08 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

04.09 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

#### **05.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

05.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPL.

05.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

05.03 - Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

05.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

05.06 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

05.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

05.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

05.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

05.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

05.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**05.11.01 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

05.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

05.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no Orçamento presente no processo em epígrafe ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

05.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**05.14.02 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 03.04.02, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.**

05.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

05.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

05.17 - Em seguida o Presidente da Comissão verificará a existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.

05.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

05.18.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

05.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

05.18.03 - Para efeito do disposto no item 05.18.01, ocorrendo empate, o Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 05.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

05.18.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 05.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

05.18.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 05.18.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação do Presidente da Comissão,



ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

05.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

05.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até a conclusão do processo.

05.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

05.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

#### **06.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

06.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

06.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

06.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, **observado a LC 123/06**.

06.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

06.05. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo II deste edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

06.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

06.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

#### **06.07 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento, constante no processo em epígrafe;
- b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
  1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração; ou
  2. Valor orçado pela administração, constante no Orçamento, no mapa de preços no processo em epígrafe;
- c. não atenderem as exigências deste edital;
- d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 06.05.01 deste edital.



06.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

06.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

06.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e DOU

### **07.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

07.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

07.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### **08.00 - DO CONTRATO**

08.01 - O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA REGIONAL II, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

08.02 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

08.03 - O disposto no item 08.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

08.04 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital;
- b. Apresentar Certificado Nível "B" do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H, conforme Acordo Setorial firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará - SINDUSCON-CE e a Associação de Empresas da Construção Pesada do Estado do Ceará - ACONPEC-CE, no dia 10 de agosto do 2009, seguindo as datas estabelecidas no referido acordo Nível "C" - 30/06/2010; Nível "B" - 31/12/2010; Nível "A" - 31/12/2011.
- c. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014;**
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

08.05 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

08.05.01 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.05.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**08.05.03 – Será fornecido pelo Secretário da Regional II o Atestado de Vistoria, referente à execução do serviço.**

08.06 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

08.06.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

08.07 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.08 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

08.09 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**08.10 - O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**

08.11 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

08.11.01 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 09.04 deste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

08.12 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

08.13 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato:

08.14 - A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.



08.15 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

08.16 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

08.17 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

### **09.00 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

09.01 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

09.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

09.03 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

09.04 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

09.05 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

09.06 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 09.02 e 09.03.

### **10.00 - DOS PAGAMENTOS**

10.01 - Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.03 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.



10.04 - A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

10.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.01 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.06 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.07 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- **Projeto / Atividade 41101.15.451.0006.1576.0001; Elemento de Despesa 449051; Fonte de Recurso 0100 e 0181 do orçamento vigente da Secretaria Regional II.**

### **11.00 - DAS MULTAS**

11.01 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

11.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

11.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

### **12.00 - DOS RECURSOS**

12.01 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

12.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal,



no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

13.03.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

13.03.02 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.04 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02(dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.





#### **14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na CPL, no horário de 8:00 às 16:30.

14.04.01 - Este edital também poderá ser lido no site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br)

14.04.02 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

**14.05 - Os Anexos poderão ser adquiridos na CL, na Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço, Centro, de segunda a sexta, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução dos arquivos.**

14.06 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

14.07 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados pelo licitante até 02(dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

14.08 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.09 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza .....de ..... de 2015.

**Cláudio Nelson Araújo Brandão**  
Secretário Titular da Regional II

**Ivan César Félix Rodrigues**  
Coordenador do jurídico da Regional II



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para a execução da obra de **REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS TABAJARAS E VIAS ADJACENTES LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA.**

#### 2. SITUAÇÃO ATUAL:

O projeto de Reurbanização da Praia de Iracema compreende uma intervenção urbana segmentada, voltada à ressignificação de uma imagem diante dos moradores do bairro e da cidade em geral, objetivando agregar uma nova qualidade ao lugar a ser alterado. Sob todos os aspectos o Bairro Praia de Iracema desvenda um cenário de desmoronamento e abandono, impossibilitando a reativação econômica e a valorização do patrimônio cultural e sentimental, riqueza desse espaço urbano. Os passeios e vias existentes, caracterizados pela poluição visual, além de se encontrarem em situação precária não atendem às normas vigentes relacionadas à acessibilidade universal. Outra realidade é a heterogeneidade de níveis e revestimentos de pisos, igualmente contribuindo para a poluição visual e dificultando um caminhar seguro.

#### 3. SOLUÇÃO PROPOSTA:

Faz-se necessária a realização de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições contidas na lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 01 deste Projeto Básico. É proposta a obra de **REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS TABAJARAS E VIAS ADJACENTES LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA.**

#### 4. PRAZO:

a) **Prazo de vigência** será de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

b) **Prazo de execução** do objeto, que será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentado no Inciso I do Art.23 da lei nº 8.666 de 21.06.93.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por tratar-se da execução de obra por preço certo de unidade determinada.

## 7. COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Além deste Projeto Básico, são partes integrantes do edital:

- Orçamento detalhado contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global máximo da obra;
- Cronograma Físico-Financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas das obras e serviços e os valores correspondentes a serem pagos pela Secretaria Regional II;
- Especificações Complementares ou Memorial Descritivo contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive dos materiais que serão utilizados;
- Projetos Executivos, contendo os elementos os necessários e suficientes para execução completa da obra; podendo ser adquiridos na CPL, mediante a apresentação de CD ROM para reprodução.

## 8. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:

### a) Capacidade Técnico Profissional

- PISO EM CONCRETO PRENSADO
- PISO EM PLACA DRENANTE
- DRENAGEM

### b) Capacidade Técnico Operacional

- PISO EM CONCRETO PRENSADO 1.700m<sup>2</sup>
- PISO EM PLACA DRENANTE 240 m<sup>2</sup>
- DRENAGEM



**9. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA:**

R\$ 3.710.830,46 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E DEZ MIL OTOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato deverão correr à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade - **41101.15.451.0006.1576.0001**

Elemento de Despesa - **449051**

Fontes de Recursos - **0100 e 0181 do orçamento vigente da Secretaria Regional II**

**Fortaleza, 05 de Novembro de 2014.**



**Leis Sociais 88,81%**

ANEXO II

DATA BASE - Fortaleza/CE (SINAPI AGOSTO-14 / SEINF JUN-14 / SEINFRA - 023.1 COM DESONARAÇÃO)

**OBRA : REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS TABAJARAS E VIAS ADJACENTES LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA**  
**LOCAL : RUA DOS TABAJARAS - PRAIA DE IRACEMA**

DATA: 05/11/2014

TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁ RIO	CUSTO PARCIAL
REFER.	001	GRUPO: SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL GRUPO		R\$	129.821,88
	CÓDIGO	001 SUBGRUPO: CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA				
SEINF	10010001	1.00 ABRIGO PROVISÓRIO P/ ALOJAMENTO/DEPÓSITO / ESCRITÓRIO C/ 01 PAVIMENTO	M2	40,00	549,38	<b>21.975,20</b>
SEINF	10010007	2.00 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1.569,05	<b>1.569,05</b>
SINAPI	73960/001	3.00 INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.164,87	<b>1.164,87</b>
SEINF	10010018	4.00 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM	10,00	3,34	<b>33,40</b>
SINAPI	74209/001	5.00 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	20,00	264,60	<b>5.292,00</b>
SEINF	210050004	6.00 PLACA EM AÇO GALVANIZADO C/ APLICAÇÃO EM 1 FACE EM VINIL E FUNDO C/ PINTURA EM	M2	36,44	317,91	<b>11.584,64</b>



			ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)				
SINAPI	74220/001	7.00	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	238,93	42,99	<b>10.271,60</b>
		<b>002 SUBGRUPO: LOCAÇÃO DA OBRA</b>					
SEINF	10030002	1.00	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5.000M2)	HÁ	0,91	362,50	<b>329,88</b>
		<b>003 SUBGRUPO: DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES</b>					
SEINF	10040018	1.00	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	4.934,21	10,93	<b>53.930,92</b>
SEINF	10040015	2.00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/ PARALELEPÍEDOS C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	4.986,93	3,24	<b>16.157,65</b>
SEINF	10040077	3.00	RETIRADA DE MEIO FIO C/ REMOÇÃO LATERAL	M	2.110,30	3,56	<b>7.512,67</b>
		<b>002 GRUPO: MOVIMENTO DE TERRA</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>165.730,32</b>
		<b>001 SUBGRUPO: ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO</b>					
SEINF	20010012	1.00	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM CAMPO ABERTO EM TERRA, EXCETO ROCHA, ATÉ 2M	M3	9.814,21	1,94	<b>19.039,57</b>
SEINF	20010007	2.00	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	523,92	19,06	<b>9.985,92</b>



		<b>002</b>	<b>SUBGRUPO: ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>				
SEINFR A	C0328	3.00	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (Ref.:SINAPI 79484)	M3	1.467,85	31,74	<b>46.589,56</b>
SEINF	20030021	4.00	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	964,21	10,23	<b>9.863,87</b>
SEINFR A	C2862	5.00	LASTRO DE BRITA	M3	76,86	81,09	<b>6.232,58</b>
		<b>003</b>	<b>SUBGRUPO: CARGAS, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL</b>				
SEINF	20040010	2.00	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	2.547,98	2,18	<b>5.554,60</b>
		<b>004</b>	<b>SUBGRUPO: CARGAS, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL</b>				
SEINF	20040017	1.00	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, DMT = 20KM	M3	2.547,98	26,87	<b>68.464,22</b>
		<b>003</b>	<b>GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>87.617,95</b>
		<b>001</b>	<b>SUBGRUPO: LASTROS</b>				
SEINF	30010003	1.00	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM (Ref.: SINAPI 83532 - Convertendo a unid. De M <sup>3</sup> p/ m <sup>2</sup> )	M2	4.073,10	17,79	<b>72.460,45</b>
		<b>002</b>	<b>SUBGRUPO: ESCORAMENTO METÁLICO</b>				



SEINF	30030008	1.00	ESCORAMENTO METÁLICO P/ GALERIA	M2	430,00	35,25	<b>15.157,50</b>
	<b>004</b>		<b>GRUPO: OBRAS DE DRENAGEM</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>72.357,67</b>
		<b>001</b>	<b>SUBGRUPO: REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO</b>				
SEINF	40020002	1.00	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM ÁREAS (POÇOS DE VISITA)	PT/DIA	1.520,00	23,13	<b>35.157,60</b>
		<b>002</b>	<b>SUBGRUPO: OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>				
SEINFR A	C0105	1.00	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	60,00	151,72	<b>9.103,20</b>
SEINF	40030010	2.00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. = 400 MM INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	60,20	68,44	<b>4.120,09</b>
		<b>003</b>	<b>SUBGRUPO: DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL</b>				
SEINFR A	C4661	1.00	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN	185,00	3,67	<b>678,95</b>
SEINF	40040011	2.00	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	M3	47,03	69,68	<b>3.277,05</b>
SEINF	40040012	3.00	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA DO RIO (0,40X0,20)M (S/ ESCAVAÇÃO)	M	293,93	5,83	<b>1.713,61</b>
		<b>004</b>	<b>SUBGRUPO: DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				
SEINF	40050004	1.00	CAIXA BOCA DE LOBO C/ TRILHOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO	UN	7,00	1.779,6	<b>12.457,83</b>





			DE AREIA GROSSA			9	
SEINF	40050027	2.00	GRELHA DE FERRO P/ CANALETAS	M2	13,32	132,32	<b>1.762,50</b>
SINAPI	83659	3.00	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8,00	510,86	<b>4.086,88</b>
	<b>005</b>		<b>GRUPO: FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>62.608,76</b>
			<b>001 SUBGRUPO: CONCRETO</b>				
SEINF	60050010	1.00	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20 MPA P/ GALERIA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	54,39	851,71	<b>46.324,51</b>
SEINF	60050007	2.00	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 15 MPA P/ GALERIA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	15,83	830,64	<b>13.149,03</b>
			<b>002 SUBGRUPO: JUNTA DE DILATAÇÃO</b>				
SEINF	60070002	1.00	JUNTA DE DILATAÇÃO COM FUGENBAND TIPO O-12	M	41,28	75,95	<b>3.135,22</b>
	<b>006</b>		<b>GRUPO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>18.442,71</b>
			<b>001 SUBGRUPO: CAIXAS DE VISITA/INSPEÇÃO</b>				
SINAPI	74166/002	1.00	CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	99,00	186,29	<b>18.442,71</b>
	<b>007</b>		<b>GRUPO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>1.596.280,28</b>



		<b>001 SUBGRUPO: ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES</b>					
SINAPI	73798/001	1.00	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	18.407,5 2	21,06	<b>387.662,37</b>
SEINFR A	C3624	2.00	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=6", INCLUSIVE CONEXÕES	M	15.581,1 7	72,23	<b>1.125.427,91</b>
		<b>002 SUBGRUPO: QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					
SINAPI	83447	1.00	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	750,00	110,92	<b>83.190,00</b>
	<b>008</b>	<b>GRUPO: DIVERSOS</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>		<b>2.552,04</b>
		<b>001 SUBGRUPO: DIVERSOS</b>					
SEINF	190040010	1.00	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	27,80	91,80	<b>2.552,04</b>
	<b>009</b>	<b>GRUPO: PISOS</b>		<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>		<b>701.180,00</b>
		<b>001 SUBGRUPO: PISOS PARA URBANIZAÇÃO</b>					
SEINF	140030044	7.00	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACAS PRE-MOLDADAS 5MPA	M2	52,62	50,45	<b>2.654,68</b>
SEINF	140030046	8.00	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL EM PLACAS PRE-MOLDADAS 5MPA	M2	649,94	50,45	<b>32.789,47</b>
SEINF	180050009	10.00	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA TRAÇO 1:3	M2	21,63	48,35	<b>1.045,81</b>
SEINF	180050009	11.00	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COMARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA TRAÇO 1:3	M2	1.423,50	48,35	<b>68.826,23</b>



SEINF	140010045	12.00	PISO EM PLACA DRENANTE TIPO MEGADRENO (40 X 40) ESP.=5 CM	M2	598,78	116,73	<b>69.895,59</b>
JCA	02.13.0007 C	13.00	PISO EM CONCRETO Prensado, 40X40X1,6CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTE	M2	4.351,52	120,87	<b>525.968,22</b>
	<b>010</b>		<b>GRUPO: PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>			<b>R\$</b>	<b>67.120,85</b>
			<b>001 SUBGRUPO: REVESTIMENTOS DE PEDRA</b>				
SEINF	40050030	1.00	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	459,20	23,92	<b>10.984,06</b>
SEINF	140030013	2.00	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DEITADO (0,12X0,35X1,00)M INCL. REJUNTAMENTO (COM AQUISIÇÃO)	M	92,70	29,74	<b>2.756,90</b>
							-
			<b>002 SUBGRUPO: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				-
SEINF	180060004	1.00	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	1.792,29	7,82	<b>14.015,71</b>
SEINF	180060011	2.00	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS UTILIZANDO PROCESSO BRIPAR S/AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍEDO	M2	3.231,87	12,18	<b>39.364,18</b>
	<b>011</b>		<b>GRUPO: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>			<b>R\$</b>	<b>84.073,74</b>
			<b>001 SUBGRUPO: PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>				
SEINF	200040010	1.00	LIMPEZA DE GALERIA DE MEIA A PLENA SEÇÃO, GALERIA ACIMA DE 0,50M <sup>2</sup>	M3	286,73	25,07	<b>7.188,32</b>



							-
<b>002 SUBGRUPO: EQUIPAMENTOS DE URBANIZAÇÃO</b>							-
SEINF	200010021	1.00	LIXEIRA PRÉ-MOLDADO EM MANILHA POROSA DIAM. = 40 CM E ALT. = 50 CM	UN	65,00	27,70	<b>1.800,50</b>
SEINF	200010015	2.00	BICICLETÁRIO INDIVIDUAL DE CONCRETO ARMADO	UN	9,00	124,01	<b>1.116,09</b>
SEINF	200010003	3.00	BALIZADOR DE MADEIRA EUCALÍPTO D=25CM C/ CHAPA GALVANIZADA Nº 14	UN	311,00	150,26	<b>46.730,86</b>
SEINF	200010004	4.00	BANCO C/ ASSENTO DE MASSARANDUBA E PÉS DE GRANITO CINZA ESP.=20CM C=2,40M,S/ENCOSTO-PADRÃO BEIRA MAR	UN	7,00	986,18	<b>6.903,26</b>
<b>003 SUBGRUPO: PAISAGISMO</b>							
SINAPI	73967/002	1.00	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	267,00	76,16	<b>20.334,72</b>
<b>TOTAL</b>							<b>2.987.786,20</b>
<b>BONIFICAÇÃO - BDI - 24,20%</b>							<b>723.044,26</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>3.710.830,46</b>

**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 3.710.830,46 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**



ANEXO III

SECRETARIA REGIONAL - II

DATA:  
05/11/2014

OBJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS TABAJARAS E VIAS ADJACENTES LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA  
LOCAL: RUA DOS TABAJARAS - PRAIA DE IRACEMA

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	BDI (24,20%)	VALOR+BDI	%	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		TOTAL
						30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120,00	%	150,00	%	180,00	%	210,00	%	240,00	%	270,00	%	300,00	%	330,00	%	360,00	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	129.821,88	31.416,89	161.238,77	4,35	54.821,18	34,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	9.674,33	6,00	161.238,77
2	MOVIMENTO DE TERRA	165.730,32	40.106,74	205.837,06	5,55	24.700,45	12,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	16.466,96	8,00	205.837,06
3	SERVIÇOS AUXILIARES	87.617,95	21.203,54	108.821,49	2,93	21.764,30	20,00	32.646,45	30,00	32.646,45	30,00	21.764,30	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	108.821,49
4	OBRAS DE DRENAGEM	72.357,67	17.510,56	89.868,23	2,42	-	-	26.960,47	30,00	26.960,47	30,00	17.973,65	20,00	17.973,65	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	89.868,23
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	62.608,76	15.151,32	77.760,08	2,10	-	-	-	-	-	-	15.552,02	20,00	23.328,02	30,00	23.328,02	30,00	15.552,02	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77.760,08
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS	18.442,71	4.463,14	22.905,85	0,62	-	-	4.581,17	20,00	4.581,17	20,00	4.581,17	20,00	4.581,17	20,00	4.581,17	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.905,85
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.596.280,28	386.299,83	1.982.580,11	53,43	-	-	99.129,01	5,00	99.129,01	5,00	198.258,01	10,00	198.258,01	10,00	198.258,01	10,00	198.258,01	10,00	198.258,01	10,00	198.258,01	10,00	198.258,01	10,00	198.258,01	10,00	198.258,01	10,00	1.982.580,11
8	DIVERSOS	2.552,04	617,59	3.169,63	0,09	-	-	-	-	-	-	1.584,82	50,00	1.584,82	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.169,63
9	PISOS	701.180,00	169.685,56	870.865,56	23,47	-	-	-	-	-	-	-	-	87.086,56	10,00	87.086,56	10,00	174.173,11	20,00	174.173,11	20,00	174.173,11	20,00	174.173,11	20,00	174.173,11	20,00	-	-	870.865,56



EDITAL Nº 1920/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2014 - OBRA  
PROCESSO ADM. Nº P378735/2014

FL. | 30

10	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	67.120,85	16.243,25	83.364,10	2,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.672,82	20,00	16.672,82	20,00	25.009,23	30,00	25.009,23	30,00	83.364,10	
11	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	84.073,74	20.345,85	104.419,59	2,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52.209,80	50,00	52.209,80	50,00	104.419,59	
	TOTAL SIMPLES	2.987.786,20	723.044,26	3.710.830,46	100,00	101.285,93	2,73	189.458,39	5,11	189.458,39	5,11	285.855,26	7,70	358.953,52	9,67	339.395,05	9,15	414.124,43	11,16	398.572,41	10,74	415.245,23	11,19	415.245,23	11,19	301.618,33	8,13	301.618,29	8,12	3.710.830,46
	TOTAL ACUMULADO					101.285,93	2,73	290.744,32	7,84	480.202,71	12,95	766.057,97	20,65	1.125.011,49	30,32	1.464.406,54	39,47	1.878.530,97	50,63	2.277.103,38	61,37	2.692.348,61	72,56	3.107.593,84	83,75	3.409.212,17	91,88	3.710.830,46	100,00	



**ANEXO IV  
ESPECIFICAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA REGIONAL II**

**REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS  
TABAJARAS E VIAS ADJACENTES LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA**

**ESPECIFICAÇÕES**

Estas especificações englobam as obrigações da empresa executora, doravante designada como CONTRATADA e da Prefeitura Municipal de Fortaleza doravante designada como CONTRATANTE, no que se refere às especificações e normas de execução da obra de **REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS TABAJARAS E VIAS ADJACENTES LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA**, conforme padronização estabelecida pela Contratante, observando as Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT).

**Fiscalização**

A Contratante manterá, na obra, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Ficará o Contratado obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após a notificação da Fiscalização, devidamente registrado no Diário de Obras, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante destas especificações, independente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços a serem executados.

**Disposições Contratuais**

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas especificações, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre estas especificações e as especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária e as especificações prevalecerão estas últimas. E em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

**Registro da Obra em Órgãos Competentes**

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do CREA, SEMAM, CCO, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contento os nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção, licenças, alvará de construção da obra, e outros.

**Equipamentos e Materiais de Segurança**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho,



publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

### **Materiais de Construção**

Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas em projeto, normas da ABNT e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, a Contratada deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Diário de Obras.

### **Canteiro da Obra**

As edificações existentes podem ser aproveitadas para a instalação do Canteiro de Obra, ficando a critério da Contratada a elaboração do layout e da Fiscalização aprovar a distribuição dos elementos deste canteiro. Se não existir estas edificações, serão construídos barracões com a utilização de chapas de madeira compensada de espessura mínima de 10mm (dez milímetros) ou alvenaria, com previsão de demolição até a conclusão total da obra.

### **Placa da Obra**

A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo da Contratada, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

### **Limpeza do terreno**

A limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, tomando-se todos os cuidados para evitar danos a terceiros.

Toda a área a ser utilizada pelo empreendimento (nova edificação, reforma ou outra modalidade de serviços) deverá ser limpa compreendendo os serviços de capina, roçado, desmatamento, deixando a área livre de raízes, tocos de árvores e outras vegetações.

Em princípio, todas as árvores existentes no terreno deverão ser conservadas, salvo as que, por fatores condicionantes às locações previstas no projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser retirada sem autorização expressa da Fiscalização.

O controle das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será feito com apreciação visual da qualidade dos serviços pela Fiscalização. Será procedida no decorrer da obra remoção de todo o entulho e detritos que venham a ser produzidos pelos processos construtivos e que tenham sido acumulados no terreno.

Em casos particulares das camadas formadoras do subleito, apresentarem: poços d'água, cavas preenchidas com lixo ou entulho, zonas de aterro, camadas de solo de má qualidade, formigueiros,





entre outros obstáculos naturais ou artificiais, deverão ser objeto de alerta à Fiscalização, para o seu estudo e posterior decisão. Nenhuma atitude de escavação e/ou remoção destes materiais deve ser assumida pela Contratada, sem a aprovação e autorização da Fiscalização.

### **Locação da Obra**

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra e devem ser fixados de tal modo que, com a tensão dos fios de marcação, não saiam da posição correta. A Contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a Fiscalização, após consulta por parte da Contratada, procederá à análise do ocorrido e comunicará a sua deliberação e orientação de procedimento. Depois de atendidas, toda a exigência da Fiscalização, esta emitirá a aprovação da locação da obra.

### **Demolições e Retiradas**

As demolições serão efetuadas de forma a evitar qualquer dano a terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes destas demolições serão executados pela Contratada de acordo com as exigências e normas pertinentes ao assunto.

A demolição de pavimento existente será executada quando prevista no projeto de engenharia e nas áreas demarcadas pela Fiscalização. A demolição poderá ser manual ou mecanizada, dependendo do tipo do pavimento. Os revestimentos asfálticos devem ser reduzidos a placas de tamanho compatível ao seu transporte, sendo depositados em montes para o posterior carregamento.

A demolição de pavimentos poliédricos (pedra tosca, paralelepípedo ou bloco de concreto) corresponde à separação de suas unidades constituintes e sua deposição em montes para o posterior carregamento. Faz parte integrante desse serviço a retirada dos materiais arenosos e betuminosos que envolvem as unidades do pavimento.

Todas as pedras e blocos originários da demolição de pavimentos poliédricos deverão ser reaproveitados, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da executante do serviço.

Durante a execução da demolição do pavimento existente, devem-se evitar danos às canalizações, bocas-de-lobo, poços de visita, calçadas, etc.

As peças (graníticas ou pré-moldadas de concreto) que estiverem em bom estado de conservação deverão ser reaproveitadas, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da executante do serviço. Caberá à fiscalização a responsabilidade de indicar que peças poderão ser descartadas.

As peças do meio fio deverão ser retiradas e dispostas em local apropriado para o posterior reaproveitamento ou transporte, evitando-se obstruir o tráfego de veículos e/ou pedestres. A execução deverá ser feita de forma cuidadosa para evitar danos às peças, bocas-de-lobo, condutos subterrâneos, calçadas, etc.

### **Movimento de Terra**

O movimento de terra compreende todo o procedimento executivo de corte e aterro do terreno natural, seja manual ou com utilização de equipamentos mecânicos, cujo objetivo básico é atingir o nível planimétrico previsto no projeto ou aquele adotado e autorizado pela Fiscalização. Salvo



especificação em contrário, todo o material de aterro deverá ser adquirido pelo Contratado, cuja qualidade e aceitação, por parte da Fiscalização, se restringirão ao exame da qualidade do material da remessa analisada. Uma vez que constatada a má qualidade ou inadequabilidade de sua utilização como material de aterro, a critério da Fiscalização, esta remessa será rejeitada. Basicamente o aterro deve ser executado com material proveniente de escavações, quando possível, o material complementar ao aterro será em areia de morro, sempre em todos os casos devidamente apilados em camadas contínuas a cada 0.20 m de altura.

Para locais destinados a jardins ou plantio em geral de urbanizações, utilizar-se-á na camada superior, areia vermelha na espessura média de 0.10 m.

Durante a sua execução será sempre efetuada através de sucessivos lançamentos, em camadas contínuas, de no máximo 20 cm (vinte centímetros) de espessura, uma sobre a outra, pelo mesmo processo, até que se atinja o nível desejado em projeto; sendo que antes da colocação da próxima camada, a anterior já tenha sido devidamente compactada, ou no caso de compactação manual, apilada com malho de, no mínimo, 30 (trinta) quilos.

### **Carga e Transporte Manual e Mecânico**

Ficam a cargo do Contratado, as despesas com transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

### **Terraplenagem**

Na execução dos serviços de terraplenagem, previstos no projeto de engenharia, deverão ser observadas as recomendações constantes das seguintes especificações:

DNER-ES 280/97 (cortes)  
DNER-ES 281/97 (empréstimos)  
DNER-ES 282/97 (aterros)

O projeto de engenharia definirá o greide e a seção transversal de terraplenagem, apresentando as cotas de eixo, bordos e off-sets na "Nota de Serviço de Terraplenagem". Os volumes de corte e aterro constarão dos "Quadros de Cubação". Também constarão do projeto de engenharia a localização e a cota das referências de nível (RN).

Deverão ser tomado cuidados especiais em função de as obras ocorrerem em zona urbana, evitando-se danos que possam ser causados a terceiros.

O controle geométrico da execução deverá ser realizado através de levantamentos topográficos que comprovem o fiel cumprimento das determinações do projeto de engenharia. Deverão ser verificadas todas as dimensões e cotas, tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal. O controle geométrico é de responsabilidade da executante, não sendo objeto de medição e pagamento. O seu custo deverá estar embutido nos custos dos demais serviços. A fiscalização poderá realizar levantamentos complementares para aferição e controle dos levantamentos realizados pela executante.

O controle geotécnico da execução deverá ser realizado através de ensaios de laboratório que comprovem a qualidade e a resistência dos materiais utilizados. O controle geotécnico é de



responsabilidade da executante, não sendo objeto de medição e pagamento. O seu custo deverá estar embutido nos custos dos demais serviços. A fiscalização poderá realizar ensaios complementares para aferição e controle dos ensaios realizados pela executante. Todos os ensaios deverão seguir as metodologias preconizadas pelo DNER / DNIT.

### **Cortes**

Os serviços de corte correspondem à escavação, mecânica ou manual, do terreno natural ao longo do eixo da via e no interior dos limites das seções do projeto (off-sets), possibilitando ao seu final a obtenção do greide e da seção transversal de terraplenagem projetado.

Os materiais escavados serão classificados em 3 (três) categorias, em função da dificuldade apresentada pelos mesmos à realização do serviço. Essa classificação obedecerá ao disposto na especificação DNER-ES 280/97 (cortes).

A execução dos serviços de corte será precedida de liberação de trechos pela fiscalização, após a execução, quando necessário, dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados ao tipo de material a ser escavado e ao prazo exigido para a execução do serviço. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

Se o material proveniente dos cortes apresentarem características de qualidade e resistência compatíveis com as exigidas para o material constituinte dos aterros, o mesmo deverá ser aproveitado na execução dos aterros.

Se o material proveniente dos cortes apresentarem características de qualidade e resistência compatíveis com as exigidas para o material constituinte das camadas do pavimento, desde que constatada a viabilidade técnica e econômica, o mesmo deverá ser estocado para utilização posterior. O material estocado ficará sob a responsabilidade da executante.

Se o material proveniente dos cortes não for de boa qualidade, ou se o mesmo exceder ao volume necessário para a execução de aterros e/ou camadas do pavimento, o material a ser descartado deverá ser transportado para local de bota-fora adequado. O local do bota-fora, escolhido de modo a não provocar impactos ambientais, deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

### **Empréstimos**

Se os cortes não produzirem material de boa qualidade, ou se esse material não for suficiente, serão indicados locais de empréstimo para a retirada do material destinado à execução dos aterros. Os locais de empréstimo constarão do projeto de engenharia. Quando essa indicação não constar do projeto de engenharia, os locais de empréstimo, escolhidos com base em estudos geotécnicos e de modo a não provocar impactos ambientais, deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

A execução dos serviços de escavação no empréstimo será precedida de liberação da área pela Fiscalização, após a execução, quando necessário, dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

### **Escavações de Valas**



Deverá obedecer a procedimentos impostos em projeto estrutural, caso contrário, deverá ser executadas valas de fundações nas dimensões 50 x 70 cm, em todo o perímetro destinado a colocação de alvenaria de elevação. Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos, e apresentando-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem, a critério e com a aprovação da Fiscalização. Serão abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água. Em seguida, o solo será fortemente apiloado, com utilização de malha de, no mínimo, 30kg. Após a execução das fundações será executado o preenchimento com material de aterro, em camadas de 0,20m (vinte centímetros) de espessura máxima, seguido de apiloamento, de cada camada. O material excedente será removido e/ou espalhado, a critério da Fiscalização.

### **Alvenaria de Pedra**

Este tipo de estrutura é constituído de pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, em tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm. Estas pedras serão previamente molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4. Deverão formar um volume maciço, sem vazios com espessura mínima de 50cm e profundidade mínima de 70cm, ou então, nas dimensões previstas no Projeto Estrutural.

### **Alvenaria de Embasamento**

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços comuns de 20cm de largura e 20cm de altura, assentes com a utilização de argamassa de cimento e areia média, no traço de 1:5, salvo indicação em contrário existente nas Especificações Particulares ou outra indicação específica no Projeto. Os tijolos deverão ser previamente molhados, devendo se apresentar úmidos por ocasião de seu assentamento e as correspondentes juntas de argamassa não excederão 1,5cm de espessura. Deverão ser previstas e executadas as amarrações de fiadas e de cantos.

### **Cinta de Impermeabilização**

No coroamento de todas as alvenarias de embasamento, serão executadas cintas de impermeabilização no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita), com dois ferros corridos de diâmetro mínimo de 4,6mm com 10cm de altura e 20cm de largura, com adição de impermeabilizante, na proporção de 2,5kg por m<sup>3</sup> de concreto da cinta., salvo especificação em contrário.

### **Fundações em Concreto**

As fundações diretas em concreto poderão ser de concreto ciclópico ou concreto estrutural, obedecendo-se os detalhes e indicações do projeto estrutural, e na falta deste, por orientação da Fiscalização. Os blocos de fundação em concreto ciclópico serão constituídos de concreto simples, no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita), em cuja massa, por ocasião do lançamento nas formas, será incorporada quantidade de pedras de mão, que não ultrapasse a trinta por cento do volume total do bloco. Estas pedras devem ficar totalmente imersas e envolvidas pela massa de concreto simples. Os blocos apoiar-se-ão sobre um colchão de areia grossa apiloado, com malha de no mínimo 30kg. As fundações em concreto serão executadas sobre uma camada prévia de concreto de regularização (concreto simples), no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), com espessura de, no mínimo, cinco centímetros ou outra que for determinada no projeto estrutural.



## **Estrutura de Concreto Armado**

A execução do concreto armado, obedecerá rigorosamente ao preceituado no projeto estrutural, incluindo seus detalhes, modelos, quadro de ferragem, fck, fator água cimento, fyk, etc. Em hipótese alguma será admitida concretagem sem argamassa produzida em betoneira, bem como o seu lançamento sem vibração mecânica.

## **Concretagem**

A concretagem somente poderá ser executada após decorridos, no mínimo, 5 (cinco) dias de duração da cura dos elementos das fundações. Seu início será condicionado à autorização expressa da Fiscalização, por escrito e registrada no Diário de Obras, ocasião em que, esta última deve, obrigatoriamente, estar presente. O traço do concreto será especificado em projeto. Os materiais usados no preparo e dosagem do concreto devem ser de boa qualidade, aprovados, previamente e por escrito pela Fiscalização.

## **Execução de Forma**

Para a fabricação das formas, deverão ser evitadas as peças de madeira que possuam qualquer elemento que interfira na qualidade de acabamento da peça de concreto armado, tais como, fissuras, madeira verde, frestas, nós, e também qualquer defeito de vedação ou outro qualquer detalhe que permita o vazamento de nata de concreto. Os elementos de caixa d'água, rebaxos, e junção de peças de grande altura deverão ter seus escoramentos analisados com cuidado, por parte da Contratada, pois que somente a ele cabe a responsabilidade pelos danos causados por deficiência dos referidos escoramentos.

## **Armaduras**

O posicionamento e as dimensões das armaduras de aço ou ferragem aplicadas devem obedecer rigorosamente ao previsto no projeto estrutural, conforme os desenhos, detalhes e demais indicações nele contidas, tais como: resistência (tipo de aço), espaçamentos, diâmetros das barras, comprimentos, comprimentos das dobras, etc..

## **Alvenaria de Elevação**

Para a execução das alvenarias os tijolos devem ser de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5 ou outro definido em projeto. Para alvenaria em tijolos maciços comuns, os mesmos serão assentados com argamassa com este mesmo traço. É vedada a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede.

Os elementos estruturais em concreto armado (pilares, vigas e lajes) aos quais se vai justapor a alvenaria serão previamente chapiscados para a perfeita aderência das alvenarias, inclusive a face inferior externa dos fundos das vigas.

Nos pilares, para garantir a melhor aderência entre o concreto e a alvenaria, serão deixadas esperas de barras de aço redondo, na quantidade mínima de 3 (três) barras para cada pano de parede, com comprimento mínimo de 35cm, para fora do concreto, posicionadas antes da concretagem deste pilares. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto. Para vãos superiores a 1,50m, solicitar detalhe à Fiscalização.

As alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralheria ou destinados a construção de: caixas de visita, caixas para medidores, caixa de passagem, etc., posicionadas em locais úmidos ou outros, a



critério da Fiscalização, serão sempre executados em tijolo maciços comuns, com os revestimentos previstos nestas especificações.

Nas edificações cujos locais não dispõem de estrutura em concreto, ou metálicas, etc., bem como, em todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não travados ou calçados na parte superior, serão executadas com a execução de cintas de concreto armado. Estas cintas, em concreto, com consumo mínimo de cimento de 300 kg/cm<sup>3</sup>, terão altura mínima de 10cm, largura igual a da parede, contendo armação mínima de duas barras de aço CA-50 diâmetro 6,3mm, como armadura positiva, além de duas barras de aço diâmetro 5,0mm corridas na parte superior, como armadura negativa, assim como estribos de 5,0mm, de diâmetro, a cada 15cm.

As alvenarias baixas livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpos, etc.), além da cinta prescrita acima, terão como amarração pilaretes de concreto armado espaçados, no máximo, a cada 2,5 metros. A seção destes pilaretes será quadrada, dimensão do lado igual a da largura da parede; armação mínima de 4 Ø 6,3mm colocadas nos cantos, além de estribos Ø 3,4mm a cada 15cm.

### **Esquadrias de Madeira Alumínio, ou Metálica**

As esquadrias de madeira, alumínio ou metálica, deverão obedecer rigorosamente, a localização, tipo, modelo, execução, e às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos.

### **Coberta**

A estrutura de cobertura da Casa da Economia Solidária será a existente, que deverá ser tratada e protegida com pintura própria a corrosão. As telhas serão em alumínio tipo “sanduíche”, de acordo com o projeto.

### **Instalações**

O material para instalação elétrica satisfará as normas especificadas na ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes do projeto de instalações elétricas fornecido à Contratada. A Contratada deverá submeter, em tempo hábil, os projetos de instalações às Concessionárias ou entidades responsáveis da área específica envolvida. No caso de constatação da necessidade de modificações por contrariar as referidas Normas das Concessionárias, o Projeto deverá sofrer a necessária revisão. A execução das instalações só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados.

As instalações elétricas, de telecomunicações e outra só serão consideradas concluídas e conseqüentemente aceitas, quando entregues, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, assim como ligadas as redes locais, com aprovação por escrito pela Fiscalização, através registro no Diário de Obras.

Os eletrodutos e conexões serão de PVC rígido em toda instalação, salvo indicação contrária constante do projeto de instalações elétricas. As caixas metálicas recebendo tratamento antioxidante ou plástico, e as luminárias obedecerão às especificações e posicionamento previstos em projeto. Emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fitas isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento. Não se admitindo fios desencapados.



Os quadros de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, com pintura de proteção anticorrosiva, equipados com chaves apropriadas, previstas no projeto e eventualmente outros dispositivos de controle e proteção, usualmente utilizados. As dimensões dos quadros, disposições, locações e suas ligações nas chaves obedecerão as indicações constantes do projeto. As portas dos quadros serão protegidas por um painel de chapa, com pintura de proteção anticorrosiva, com vazados e outros detalhes para a passagem de alavancas e outros dispositivos mecânicos das chaves, ou então para visualização de medidores e outros dispositivos. Tanto o quadro geral de medição que será em chapa de aço pintado e o quadro de instalações de telecomunicações deverão estar de acordo com as Normas e padrões impostos pela correspondente Concessionária local.

### **Instalação de Para Raios**

A sua execução obedecerá aos detalhes e recomendações do Projeto e das Normas da ABNT que tratam deste assunto (NBR 5419 e NBR 5908).

### **Instalações Telefônicas**

Serão executadas de acordo o projeto específico que deverá ser previamente aprovado pelas empresas Concessionárias local.

### **Rede de Água**

Todas as tubulações e conexões de água serão em tubos de PVC rígido, soldáveis ou rosqueadas, salvo indicação contrária em projeto. Nunca serão inteiramente horizontais, deverão apresentar declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento. Todas as tubulações enterradas deverão estar a uma profundidade mínima de 60cm (sessenta centímetros). As tubulações de alimentação não podem, em nenhuma hipótese, passar pelo interior de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gordura, etc. e nem assentadas em valetas de canalizações de esgotos a céu aberto. As canalizações embutidas em paredes de alvenaria de tijolos serão assentadas antes da execução do reboco das mesmas.

### **Reservatórios**

Os reservatórios serão executados de acordo com o projeto.

### **Tubos e Conexões de Esgoto**

Salvo indicação específica em contrário prevista no projeto, todos os tubos e conexões serão de PVC; os de queda serão verticais prolongando-se acima da cobertura formando o ventilador primário. Todas as caixas sifonadas e sifões sanitários deverão apresentar nivelamento e prumos perfeitos nas ligações entre aparelhos / sifão e sifão / ramal. Nas emendas dos tubos rosqueados deverá ser usada fita veda-rosca. Em nenhuma hipótese será admitida a curvatura de tubos por aquecimento (queima ou calor) e dobra, em substituição da utilização das conexões previstas no Projeto. As colunas correrão embutidas nas alvenarias; quando tal fato não ocorrer, por imposições de ligações e interferências imprevistas no projeto, estas canalizações serão fixadas por braçadeiras, compatíveis às bitolas dos tubos.

### **Rede de Águas Pluviais**

Todas as calhas de coleta e/ou escoamento das águas pluviais deverão ser impermeabilizadas, além de apresentar declividade mínima de 1%. Os condutores do sistema devem ser em tubos de PVC



rígido, salvo indicação contrária constante do Projeto, porém sempre apresentando a declividade mínima 2% em trechos não verticais. O recolhimento de águas pluviais em áreas livres será feito por meio de ralos, grades de ferro ou bocas de lobo.

### **Irrigação**

As instalações de irrigação serão executadas de acordo com o projeto específico.

### **Fonte**

A fonte será executada de acordo com o projeto de arquitetura e as instalações de acordo com projeto específico.

### **Bicicletário**

Será executado de acordo com o projeto de arquitetura. Revestimento em chapisco Será executado com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, bastante fluído, salvo indicação em contrário, contida no Projeto.

### **Revestimento em emboço**

Será executado com argamassa mista de cimento e areia média no traço 1:5, onde serão fixadas pequenas tariscas de madeira, azulejo ou cerâmica, destinadas à fixação dos prumos.

### **Reboco**

O reboco será executado com utilização de argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço de 1:6, com espessura de no máximo 2.5cm (dois e meio centímetros), salvo indicação em contrário.

### **Revestimento cerâmico**

Para este assentamento usar-se-á argamassa industrializada nas áreas das edificações. Nas áreas de praça será usada argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Deixar as juntas, entre as peças cerâmicas, em espessuras variando de 1mm ou 2mm entre si.

### **Impermeabilização de Terraços e Lajes de Cobertura**

Inicia-se o serviço com uma demão de solução asfáltica, aplicada com a brocha, a frio. Após sua secagem, inicia-se a aplicação das membranas. O número de membranas a ser aplicado varia de acordo com as dimensões da superfície a ser impermeabilizada e as sobrecargas previstas:

Nº de membranas	Espaçamento entre juntas de impermeabilização	Sobrecarga
3	Até 24m	Até 0,8kg/m <sup>2</sup>
4	de 24m a 34m	De 0,8 a
5	Mais de 34m	mais

Aplicação:





1ª demão: asfalto quente, consumo de 1kg/m<sup>2</sup>. Deixar esfriar e secar (10 a 12 horas)

2ª demão: asfalto quente, simultaneamente com a primeira folha de feltro. Aplica-se o asfalto em faixas de largura igual a do feltro, com folha de 10cm a mais para cada lado e sobre ele, o feltro. Observar para que o feltro fique bem estendido sem bolhas e com as bordas alisadas.

3ª demão: asfalto quente, com a Segunda folha de feltro, com a mesma técnica descrita no item anterior.

4ª demão: asfalto quente, com a terceira folha de feltro seguindo a mesma técnica anterior deixando-a secar.

Sobre a última membrana de feltro, aplica-se a última demão de asfalto oxidado, com consumo de 2kg/m<sup>2</sup>

A espessura total da impermeabilização com 5 membranas, é da ordem de 1,5cm.

Os feltros a empregar serão oriundos de fabricantes e ou fornecedores de comprovada capacidade que garantam a qualidade técnica destes produtos, atestada pelo uso contínuo e satisfatório dos mesmos.

### **Pavimentação**

O projeto de engenharia definirá o greide e a seção transversal de pavimentação, apresentando as espessuras das diversas camadas constituintes do pavimento. Também constarão do projeto de engenharia a localização e a cota das referências de nível (RN).

### **Regularização e compactação do Sub-leito**

Na execução do serviço de regularização e compactação do sub-leito, deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNER-ES 299/97 (regularização do sub-leito).

A regularização e compactação do sub-leito destina-se a conformar o leito da via a pavimentar, compreendendo cortes e aterros de até 20 cm (vinte centímetros) de espessura, para a obtenção dos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto de engenharia.

Esse serviço será executado após aterra plenagem e antes da execução de qualquer camada do pavimento. Os cortes e aterros que excederem a espessura de 20cm (vinte centímetros) serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem. Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

Na execução dos aterros deverá ser utilizado o material proveniente dos cortes. A critério da Fiscalização, constatada a deficiência em quantidade ou qualidade do material dos cortes, poderão ser autorizados serviços de bota-fora e/ou importação de material, os quais serão pagos como serviços de terraplenagem. O material importado deverá apresentar características de qualidade e resistência superiores às do sub-leito.



A execução da regularização e compactação do sub-leito deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadequabilidade ao tipo de serviço. Deverá ser feito de modo a evitar a segregação das partículas de agregado por tamanho.

### **Pavimentação em Paralelepípedos**

Será executada com paralelepípedos graníticos, com dimensões situadas nas seguintes faixas: comprimento 0.10 a 0.22m, largura 0.10 a 0.17m e altura de 0.12 a 0.15m, salvo indicação específica do Projeto e deverão ser cravados justapostas, entre si, sobre um colchão de areia de tal maneira a não deixar juntas, entre os paralelepípedos, superiores 1.5cm. A espessura do colchão de areia deverá ser em torno de 10cm de tal forma que a camada final, colchão de areia + paralelepípedo, compactada, fique com 25cm. Os paralelepípedos serão fortemente apilados, com a utilização obrigatória de rolo liso vibratório, até que a superfície fique firme e acabada de acordo com a declividade, o alinhamento, a seção transversal previstas no Projeto.

A execução de pavimentação em paralelepípedos consiste no assentamento de pedras de formato regular sobre um colchão de material granular, com posterior rejuntamento e compactação. Essa pavimentação é executada sobre a base, a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado. Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação em paralelepípedos terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O colchão deverá ser executado com areia grossa ou com uma mistura de areia do morro e piçarra na proporção de 1 : 1 (um para um). O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme sobre a base, a sub-base ou o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco). Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual. O colchão deverá apresentar espessura compatível com a altura especificada no projeto de engenharia para o conjunto pedra + colchão.

Os paralelepípedos deverão ter origem granítica, sem apresentar veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas. Os paralelepípedos serão aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face de rolamento deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam as juntas maiores que 1,0 cm (um centímetro). O assentamento das peças de 10x10cm será feito com junta seca.

As dimensões dos paralelepípedos e a forma de assentamento estão especificadas no projeto de arquitetura. O assentamento dos paralelepípedos deverá progredir dos bordos para o eixo e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura de modo que não resultem variações superiores a  $\pm 0,5$  cm (mais ou menos meio centímetro). As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas, de tal forma que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente e dentro de seu terço médio. O paralelepípedo, ao ser colocado sobre o colchão, deverá ficar cerca de 1 cm (um centímetro) acima do nível de projeto, de forma que sejam necessárias várias batidas ou rolagem com vibração para assentá-lo no nível definitivo. Os paralelepípedos serão assentados de modo que as faces fiquem encostadas, mantendo, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.



Após o assentamento dos paralelepípedos e antes de se iniciar a compactação, deve-se espalhar sobre as pedras uma camada fina do mesmo material utilizado no colchão. A compactação será executada por meio de rolo compactador vibratório. A compactação deverá progredir de calha a calha sem atingi-la, sempre transversalmente ao eixo da via, primeiro sem vibrar e após usando a compactação dinâmica. O número de passadas deverá ser o suficiente para se atingir as cotas especificadas no projeto de engenharia.

### **Regularização de Base**

Para os trabalhos em piso sobre lajes e para regularização e nivelamento de pisos nobres (piso industrial, vinílico, piso em borracha, piso em madeira, carpete, etc.) será executada uma camada de argamassa para nivelamento, no traço 1:4 (cimento e areia grossa), com espessura que forneça condições de nível e não acrescente considerável fixa e acidental da estrutura. A execução deve ser de uma maneira a se obter um perfeito nivelamento de área, permitindo que a superfície esteja apta para assentamento de futuro piso.

### **Lastro de Concreto**

Deverá ser executado após colocação tubos e conexões; Terá traço 1:4:6 (cimento, areia grossa e brita 2), com espessura mínima de 6,00 cm (seis centímetros) ou aquela determinada pelo Projeto. Caso as condições do local e do terreno determinem espessura superior a mínima, a execução do excedente só poderá ser iniciada após autorização, por escrito pela Fiscalização, através de registro no Livro de Ocorrências da obra.

Cimentado Liso Será executado sobre a alvenaria dos bancos tipo “chaise longue” do Largo dos Tremembés. As superfícies serão cuidadosamente curadas, conservando o nível de umidade desejado tratado durante 7 (sete) dias após sua execução. Sua camada terá espessura mínima de 2,5cm (dois centímetros e meio). A proporção dos materiais utilizados será de 1:4 (cimento e areia fina), com acréscimo de pigmento colorido de acordo com o projeto de arquitetura.

### **Lajota de Concreto**

Terá base de areia de morro ou areia média, com espessura média de 10 cm (dez centímetros), considerando o terreno já devidamente aplainado, sendo que os blocos serão assentados em fiadas, em um terreno com caimento adequado, e devidamente apiloado, compactado e regularizado, obedecendo aos níveis do Projeto.

### **Piso Industrial**

Após a execução do lastro de concreto com traço 1:4:6 (cimento, areia grossa e brita 2) e junta de dilatação a cada 1,5m ou de acordo com o projeto de cálculo estrutural, será executado o piso industrial em duas camadas, uma de 3,0cm com argamassa de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 e outra de 1,0 cm com argamassa granítica de cimento e agregado granítico de alta dureza no traço 1:3. Inicia-se a execução do piso através da fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27 x 3mm formando panos de, no máximo, 1,5 x 1,5m salvo recomendação em contrário contida no detalhe específico do Projeto de Arquitetura, coincidindo com as juntas do lastro de concreto. O polimento deverá ser feito com máquina polidora que utiliza esmeril tipo carborundun, ou similar. O acabamento final será obtido com a aplicação de cera de carnaúba ou similar, salvo indicação contrária existente no Projeto.



### **Revestimento Cerâmico**

Será executado sobre lastro de concreto ou regularização de base, conforme o caso, em juntas de, no máximo, 2 mm, em ambos os sentidos, assentados em argamassa, no traço de 1:4 (cimento e areia grossa) ou outro processo, conforme especificado pelo fabricante.

### **Meio-fio de concreto**

O meio-fio pré-moldado, em pé (nas dimensões de 1,00 x 0,12 x 0,35m) deverá ser aplicado com base de concreto no contorno de todas as jardineiras e outros equipamentos propostos no Projeto. Este tipo de meio-fio será rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, salvo indicação contrária existente no Projeto. Quando a Planilha Orçamentária se referir a meio-fio completo, a composição de custo deste serviço, deverá incluir as seguintes operações: escavação, assentamento e rejuntamento.

### **Meio fio granítico**

A execução de meio fio granítico consiste no assentamento de peças prismáticas retangulares de dimensões específicas, obtidas através do corte de rocha sã, com posterior rejuntamento. Esse assentamento é fixado em base de concreto, sobre a base, a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado, respeitada a altura do espelho prevista no projeto de engenharia. A execução desse serviço destina-se a oferecer uma separação física entre a pista de rolamento e a calçada ou o canteiro da via pública.

Para o trabalho de piso, deverá ser executada uma sub-base para assentamento ou execução de qualquer piso. Quando se referir ao pavimento inferior (piso sobre solo), primeiramente deverá ser executado um alinhamento das bases de alicerce das paredes, em relação ao nível proposto do piso acabado, com colchão de areia de morro, devidamente compactada e apiloada. Posteriormente, executar lastro de concreto, para depois, então, executar-se o piso propriamente dito. Quando se refere a pavimento superior (piso sobre laje), será executada uma regularização de base antes do assentamento de piso.

### **Drenagem**

#### **Escoramento de valas**

Os serviços de escoramento de valas correspondem à colocação de peças verticais, metálicas ou de madeira, nas paredes laterais da vala, devidamente contra ventadas, visando evitar desmoronamentos.

O escoramento de valas classifica-se em: escoramento descontínuo, escoramento fraco contínuo e escoramento forte contínuo.

O escoramento descontínuo é executado com peças verticais de no mínimo 25 cm (vinte e cinco centímetros) de largura, afastadas no máximo 1,00 m (um metro) entre si e convenientemente estroncadas.

O escoramento fraco contínuo é executado com peças verticais adjacentes ou interligado, de no mínimo 25 cm (vinte e cinco centímetros) de largura, fixadas simultaneamente com a execução da escavação da vala.



O escoramento forte contínuo é executado com pranchas metálicas ou semelhantes, cravadas antes da execução da escavação da vala. O contraventamento é executado com longarinas e estroncas.

### **Galerias tubulares de concreto**

A execução de galerias tubulares de concreto compreende o fornecimento, carga, transporte, descarga e assentamento de tubos pré-moldados de concreto, bem como a execução de berços, contenção lateral e rejuntamento. Na execução desse serviço deverão ser observadas as recomendações constantes das especificações DNER-ES 293/97 (dispositivos de drenagem pluvial urbana) e DNER-ES 284/97 (bueiros tubulares de concreto). Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

As galerias tubulares de concreto destinam-se a conduzir pelo subsolo as águas pluviais coletadas pelas bocas de lobo para locais adequados, evitando o acúmulo dessas águas sobre o pavimento das vias urbanas. As tubulações de ligação das bocas de lobo aos poços de visita localizados na galeria principal estão enquadradas nesta especificação. O projeto de engenharia definirá o diâmetro e o material constituinte dos tubos. Poderão ser utilizados tubos de concreto simples ou tubos de concreto armado. Os tubos deverão apresentar encaixe do tipo ponta e bolsa. Os tubos deverão atender às exigências das especificações ABNT NBR-9793/87 (tubos de concreto simples de seção circular para águas pluviais) e ABNT NBR-9794/87 (tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais).

Na confecção dos tubos e na execução de berços, contenção lateral e rejuntamento deverão ser observadas as recomendações constantes das especificações DNER-ES 330/97 (concretos e argamassas), DNER-ES 331/97 (armaduras para concreto armado) e DNER-ES 333/97 (fôrmas). A execução de berços e o assentamento dos tubos serão precedidos da liberação de trechos de vala pela fiscalização. Serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados à execução do serviço. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço. Após a regularização e compactação do fundo da vala, iniciar-se-á a execução do berço. O berço será executado em concreto ciclópico, concreto simples ou concreto armado, conforme detalhes executivos constantes do projeto de engenharia. O concreto deverá apresentar resistência à compressão simples igual ou superior a 15Mpa.

Quando especificado no projeto de engenharia, o berço poderá ser executado com areia grossa, desconsiderando-se as recomendações aqui apresentadas referentes à execução de concreto.

Após a instalação das fôrmas laterais, deverá ser concretada a parte inferior do berço. Na instalação das fôrmas e na concretagem, deverão ser observados o alinhamento e as cotas altimétricas da linha d'água definidos no projeto de engenharia. Quando o fundo da vala se mostrar lodoso, em virtude da impossibilidade do perfeito esgotamento, deverá ser executado um lastro de brita para apoiar o berço. Esse lastro será executado com espessura variando de 10 a 30 cm (dez a trinta centímetros), o que será definido pela Célula de Obras Viárias e Infraestrutura da SEINF após consulta formulada pela fiscalização. Nesse caso, o fundo da vala deverá ser rebaixado para acomodar o lastro.

Após a concretagem, o acabamento e a cura da parte inferior do berço, iniciar-se-á o assentamento dos tubos. Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas. O assentamento dos tubos obedecerá rigorosamente às cotas e o alinhamento definido no projeto de engenharia.



Uma vez introduzida a ponta de um tubo na bolsa do tubo contíguo, tomando-se o cuidado de deixar uma folga entre os dois tubos, enche-se a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1 : 3 (um para três). O rejuntamento deverá obrigatoriamente acompanhar o assentamento dos tubos, ficando sempre defasado de três a quatro unidades, exceto nas extremidades dos trechos.

Após o assentamento e rejuntamento dos tubos, deverá ser executada a contenção lateral dos tubos como complementação dos berços. Esse serviço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto da parte inferior do berço, obedecendo a geometria prevista no projeto de engenharia. O controle geométrico da execução será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios, admitindo-se as seguintes tolerâncias:

As dimensões das seções transversais avaliadas não podem diferir das dimensões de projeto, em pontos isolados, em mais do que 1% (um por cento). As medidas de espessura efetuadas devem se situar no intervalo de  $\pm 10\%$  (mais ou menos dez por cento) em relação à espessura de projeto.

O controle tecnológico dos tubos e materiais utilizados se dará obedecendo as prescrições da norma DNER-ES 284/97 (bueiros tubulares de concreto). Quando o fundo da vala se mostrar lodoso, em virtude da impossibilidade do perfeito esgotamento, deverá ser executado um lastro de brita para apoiar a base. Esse lastro será executado com espessura variando de 10 a 30 cm (dez a trinta centímetros), o que será definido pela Célula de Obras Viárias e Infraestrutura da SEINF após consulta formulada pela fiscalização. Nesse caso, o fundo da vala deverá ser rebaixado para acomodar o lastro.

Após a cura da base, iniciar-se-á a colocação das fôrmas laterais para concretagem do fundo da câmara de trabalho, bem como a colocação e amarração da armadura da laje de fundo. Na colocação das fôrmas devem-se observar rigorosamente as cotas e alinhamentos definidos no projeto de engenharia. Deve-se proceder também à amarração das pontas dos tubos que convergem para o poço de visita, cujas geratrizes inferiores internas coincidam com o fundo do poço. Segue-se o lançamento, espalhamento e vibração do concreto da laje de fundo, observando-se a espessura e a resistência indicadas no projeto de engenharia.

Após a cura da laje de fundo, serão executadas as paredes da câmara de trabalho, fixando-se as pontas dos tubos que convergem para o poço de visita, cujas geratrizes inferiores internas estejam acima do fundo do poço. No caso de paredes de concreto armado, serão complementadas e posicionadas as armaduras laterais e colocadas as fôrmas interna e externa da parede, após o que será feito o lançamento, espalhamento e vibração do concreto. No caso de paredes de alvenaria, os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (um para três) e as paredes serão revestidas internamente com a mesma argamassa, alisada a desempenadeira.

No interior do poço de visita será assentada uma calha semicircular de concreto, com diâmetro idêntico ao da tubulação de jusante. A câmara de trabalho será preenchida de concreto até a altura das bordas superiores da calha, observando-se um caimento mínimo de 2% (dois por cento) das paredes laterais até as bordas da calha. Após a concretagem das paredes laterais, será executada a laje de cobertura da câmara de trabalho, a qual será provida de abertura com a dimensão da chaminé. Essa laje poderá ser pré-moldada ou moldada no local, em conformidade com as exigências do projeto de engenharia.

A chaminé será executada em conformidade com os detalhes executivos constantes do projeto de engenharia, podendo ser utilizado concreto ciclópico, concreto simples ou concreto armado. Será fixada na parte interna da chaminé uma escadade marinho, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm (dezesseis milímetros) de diâmetro, chumbados com espaçamento máximo de 30 cm (trinta centímetros).



Na parte superior da chaminé será executada uma cinta de concreto armado, a qual receberá uma tampa pré-moldada de concreto armado ou uma tampa de ferro fundido, atendidas as exigências do projeto de engenharia.

Somente será permitido o adensamento manual de concreto em caso de interrupção no fornecimento de força motriz aos equipamentos empregados e apenas pelo tempo mínimo indispensável ao término da moldagem da peça em execução. Nesse caso, deve-se elevar o consumo de cimento em 10% (dez por cento) sem que seja acrescida a quantidade de água de amassamento. Na utilização de concreto ciclópico, as pedras de mão deverão ser graníticas e serão distribuídas de modo a ficar completamente envolvidas pelo concreto e não ter contato com as pedras adjacentes, impedindo a formação de vazios. As pedras de mão deverão ficar afastadas no mínimo 5 cm (cinco centímetros) das fôrmas.

### **Bocas de lobo**

A execução de bocas de lobo compreende o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais indicados em projeto, tais como argamassas, concretos, pedras de mão, ferros, bem como a execução e fôrmas e escoramento. Na execução desse serviço deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNER-ES 293/97 (dispositivos de drenagem pluvial urbana).

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

As bocas de lobo são dispositivos de captação que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias principais. As bocas de lobo ficam localizadas em intervalos ao longo das sarjetas, geralmente próximas das interseções das ruas.

O projeto de engenharia definirá as dimensões e os materiais que serão utilizados na execução das bocas de lobo. Os materiais utilizados deverão atender às normas e especificações da ABNT.

Na execução das bocas de lobo, onde couber, deverão ser observadas as recomendações constantes das especificações DNER-ES330/97 (concretos e argamassas), DNER-ES 331/97 (armaduras para concreto armado), DNER-ES 33/97 (fôrmas) e DNER-ES 337/97 (escoramentos). A execução da base das bocas de lobo será precedida da liberação da vala pela fiscalização.

Serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados à execução do serviço. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço. Após a regularização e compactação do fundo da vala, deverá ser executada a base da boca de lobo com concreto, o qual deverá apresentar resistência à compressão simples igual ou superior a 15 Mpa. Essa base deverá apresentar uma declividade de 3% (três por cento) em direção ao coletor pluvial que levará os deflúvios para o poço de visita.

Quando o fundo da vala se mostrar lodoso, em virtude da impossibilidade do perfeito esgotamento, deverá ser executado um lastro de brita para apoiar a base. Esse lastro será executado com espessura variando de 10 a 30 cm (dez a trinta centímetros), o que será definido pela Célula de Obras Viárias e Infraestrutura da SEINF após consulta formulada pela fiscalização. Nesse caso, o fundo da vala deverá ser rebaixado para acomodar o lastro.



### **Pinturas**

Será executada de acordo com o projeto de arquitetura. Serão obedecidas as recomendações que seguem na aplicação de serviços de pintura em substratos de madeira, aço, ferro, paredes, rebocos, etc.:

- 1- Cada demão será aplicada quando a precedente estiver devidamente seca o que evitará enrugamento e escorrimentos. Igual cuidado deverá ser tomado entre demão de tinta e de massa;
- 2- Integrar a superfície atual ao acabamento que se deseja adquirir;
- 3- Eliminar pó, óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescência, e materiais soltos;
- 4- Eliminar manchas de gordura com a utilização de uma solução de detergente e água. Enxugar e deixar secar;
- 5- Eliminar mofo, lavando a superfície com uma solução de água sanitária comum e água. Enxugar e deixar secar;
- 6- Eliminar umidade interna corrigindo a causa do vazamento;
- 7- Eliminar a caiação se houver, com escovas de aço;
- 8- Eliminar pequenas fissuras e furos de pregos com massa de reboco;
- 9- Eliminar com espátula, partes soltas ou crostas de tinta velha;
- 10- Para esquadrias de madeira, eliminar as imperfeições com lixa específica para este trabalho;
- 11- Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, textura, tonalidade e brilho uniformes.

### **Disposições Gerais**

1. Após a conclusão dos serviços e antes da entrega obra será feita uma limpeza geral.
2. Todas as ferragens das esquadrias e metais sanitários serão limpas com utilização de material adequado.
3. Todo entulho será carregado e removido para fora do Canteiro da Obra por conta da Contratada.
4. Todos os respingos e outros excessos de tinta serão removidos com removedor adequado.
5. Todas as instalações só serão recebidas pela Fiscalização depois de testadas e estando em perfeito funcionamento.

Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nestas Especificações, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Itens como alambrados, bancos, materiais, equipamentos esportivos, outros quaisquer equipamentos, pérgulas, brises e bancos pré-moldados, etc., foram considerados como elementos de forma, padrão ou modelos variáveis, cuja definição, especificação, ou qualquer outra orientação caberá à Prefeitura Municipal de Fortaleza, e compete à Fiscalização sua transmissão, diretamente, à Contratada.

Qualquer discrepância com estas especificações, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida, através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também, dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações.

Fortaleza, 05 de Novembro de 2014.



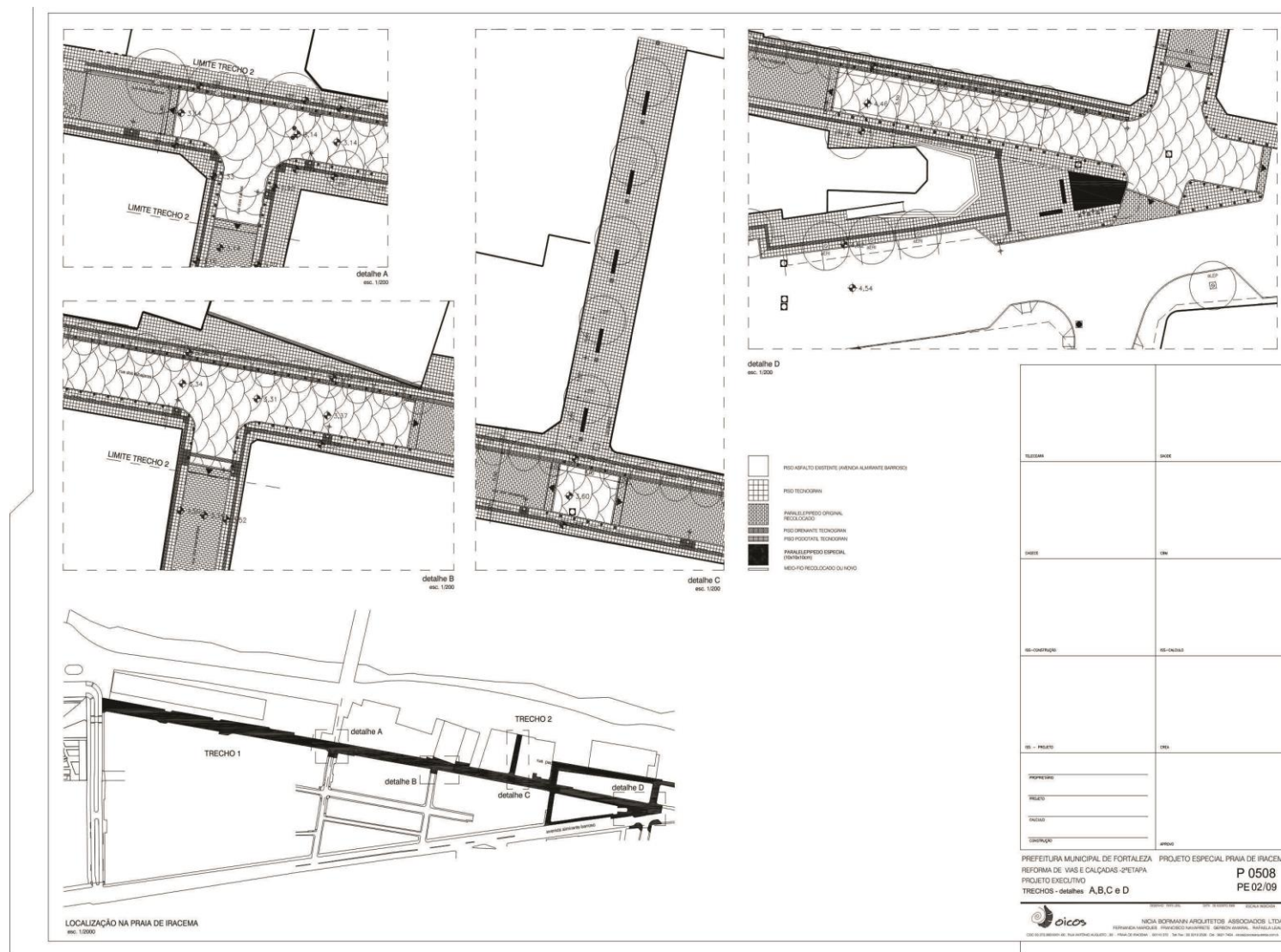


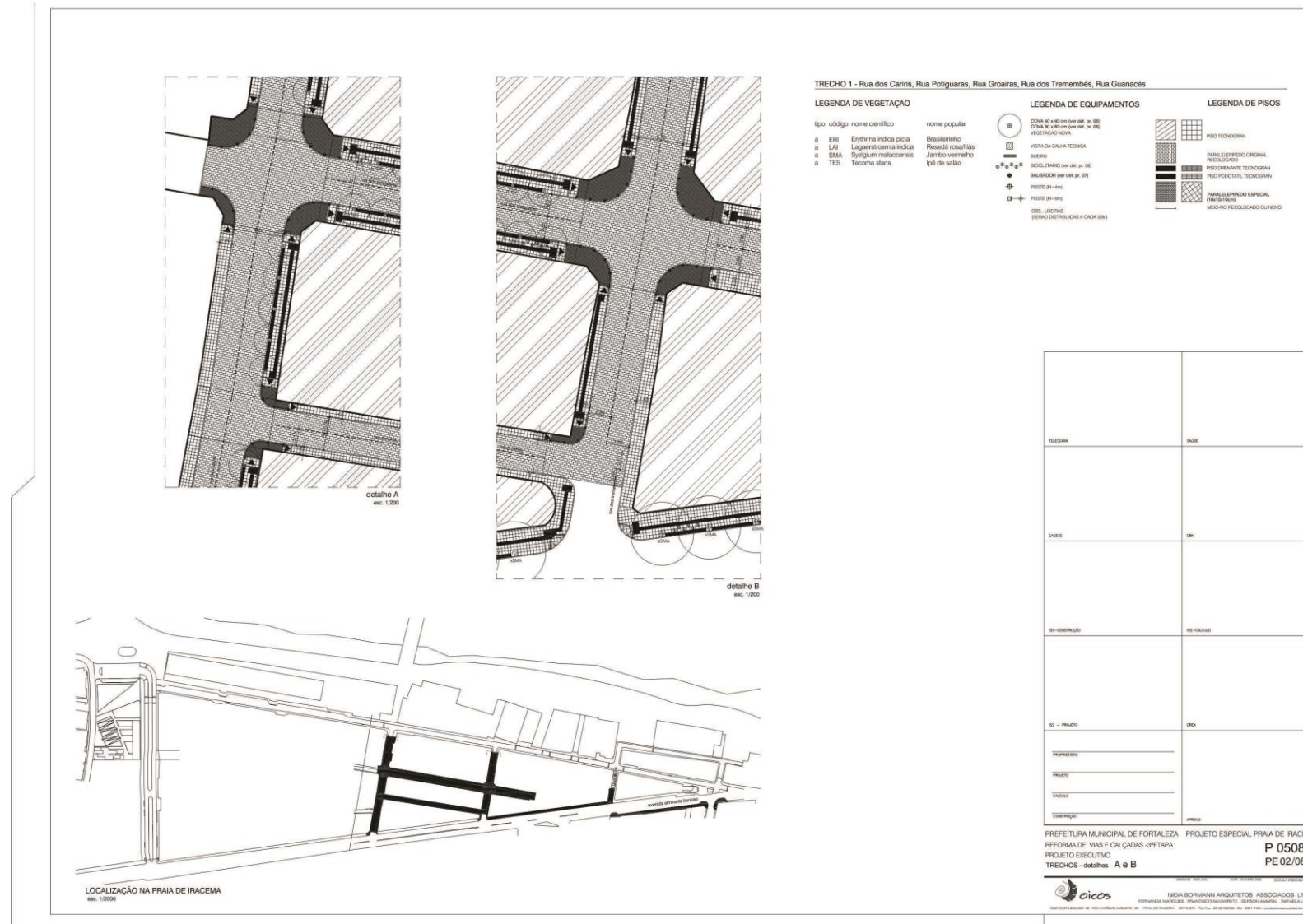
## **ANEXO V**



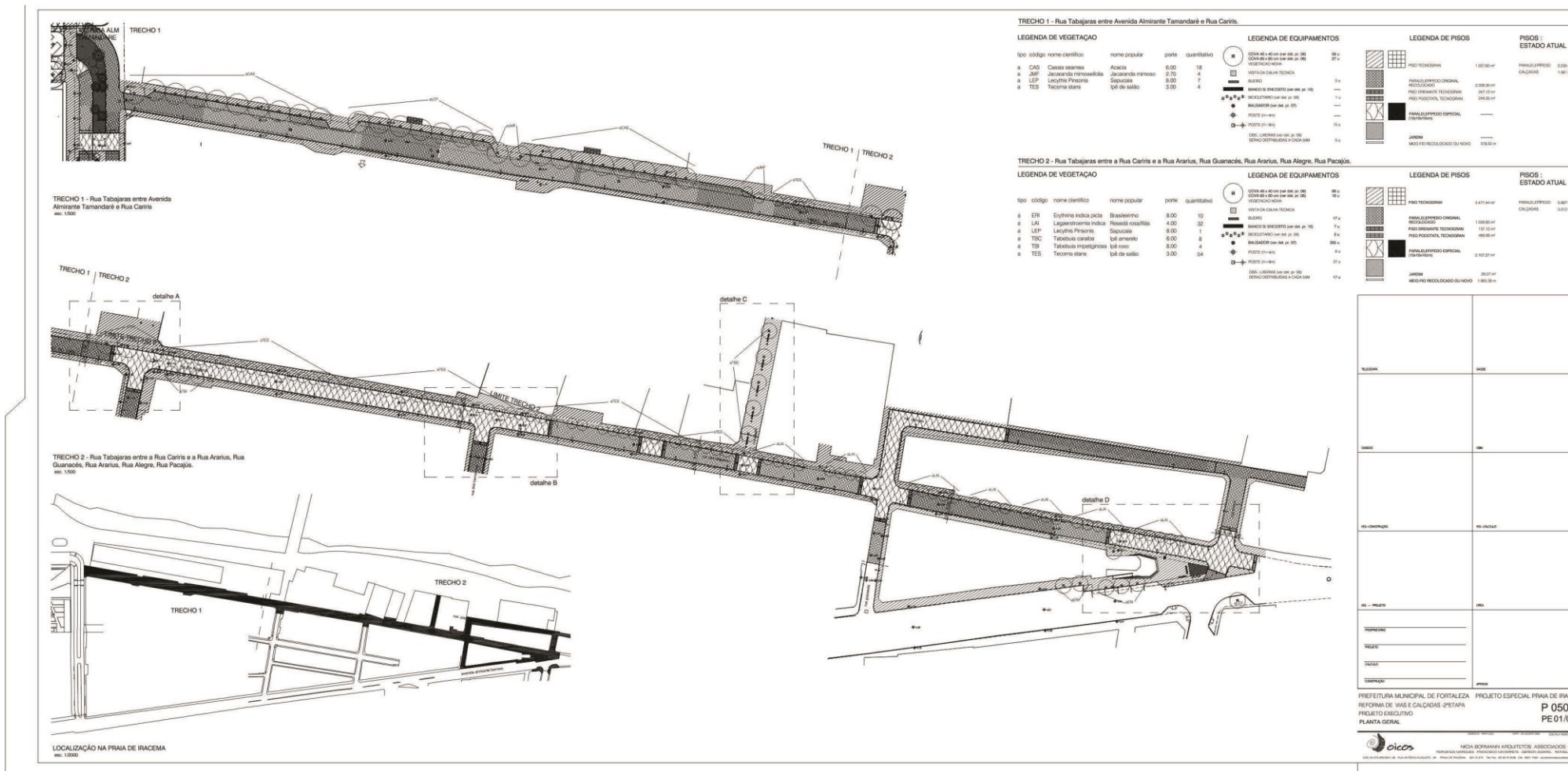






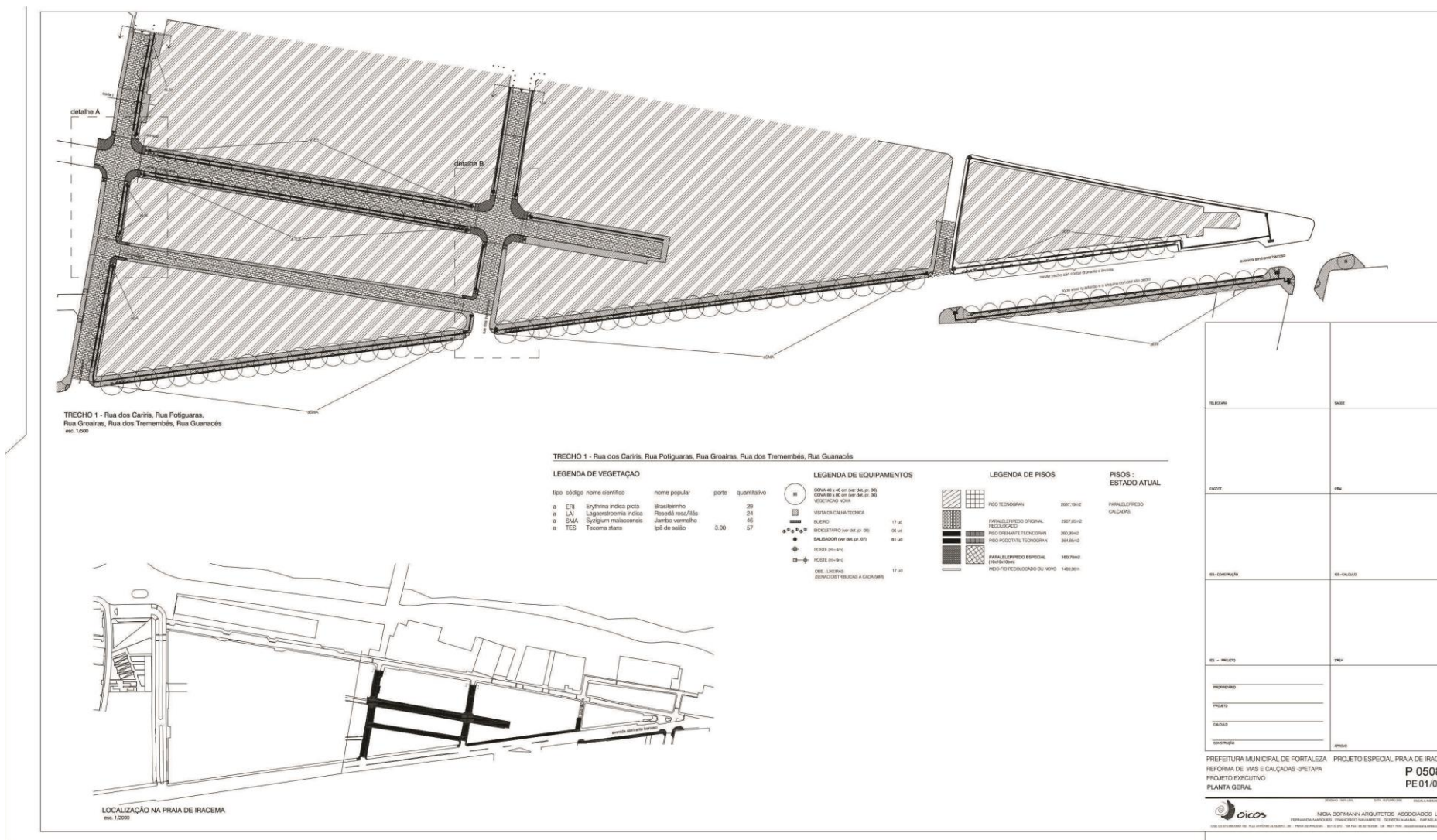






Prancha 01/09



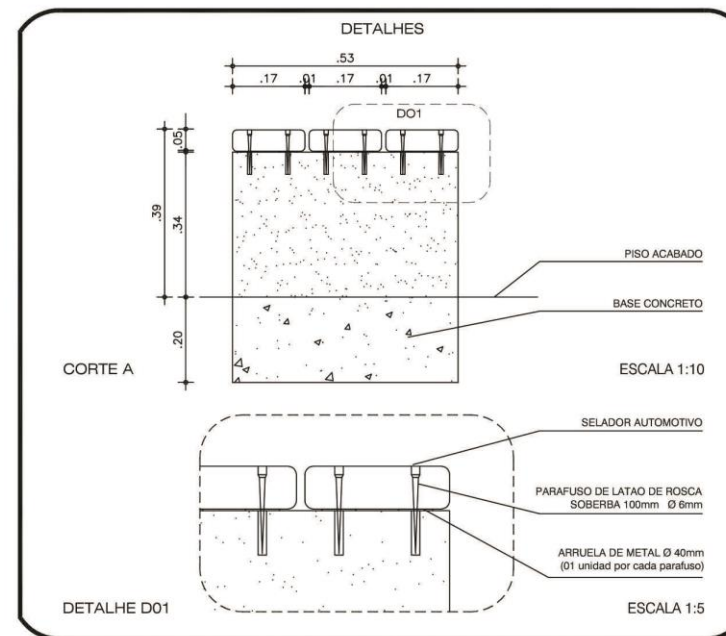
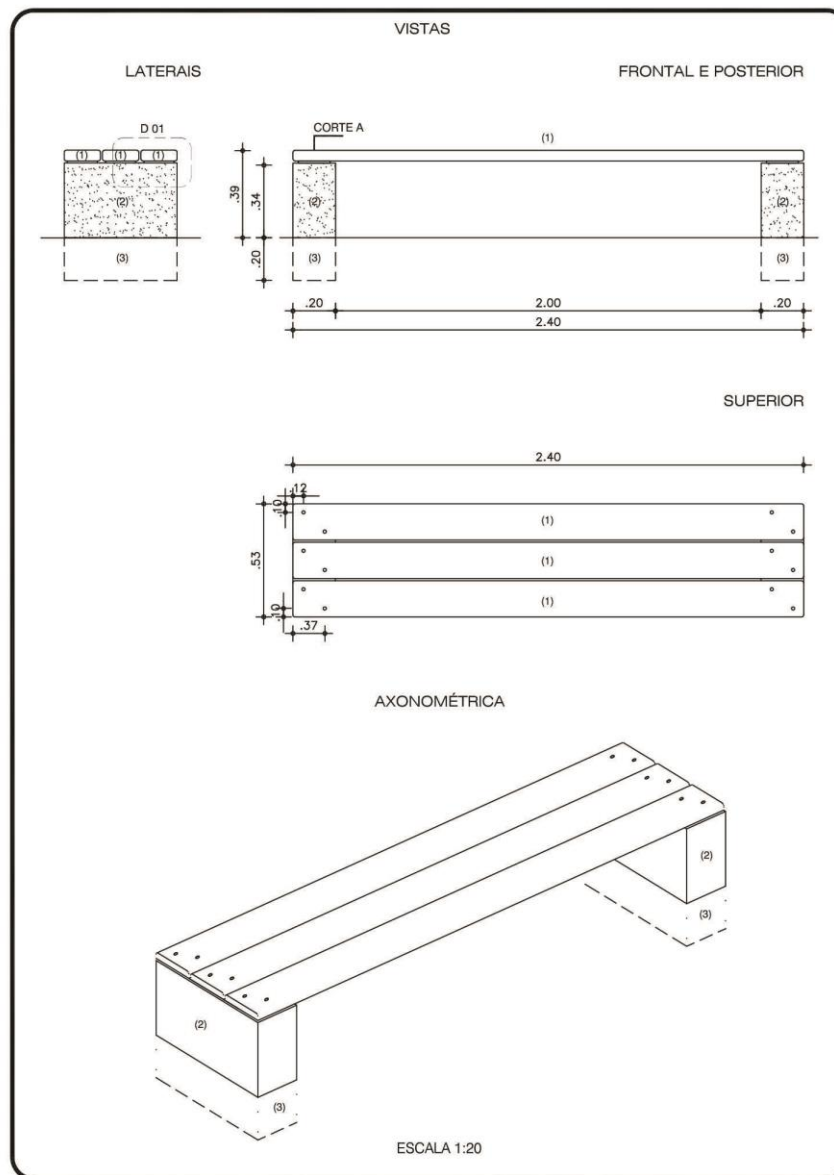






Prancha 01/02





ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	QUANTITATIVO / BANCO
(1) PEÇAS DE "ECOBLOCK" 170x48x2400 mm *	03
(2) BLOCOS DE GRANITO ** a=53 cm; b=20 cm; c=34 cm	02
(3) UNIDADES DE CONTRAPISO CONCRETO a=53 cm; b=20 cm; c=20cm	02
(4) PARAFUSOS DE LATAO -100mm Ø 6mm ROSCA SOBERBA FIXADOS COM BUCHA	12
(5) ROELAS DE AÇO INOX Ø 40mm (01 unidade em cada parafuso.)	12

MEDIDAS MÁXIMAS 240 x 53 x 39 cm

\* contato em fortaleza: francisco José. 85 91813427 ou francisco@interiognet.com ou www.ecoblock.ind.br  
\*\* GRANITO GINZA ANDORINHA COM ACABAMENTO APICADO

MOBILIÁRIO URBANO

BANCO SEM ENCOSTO GRANITO + ECOBLOCK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA PROJETO ESPECIAL PRAIA DE IRACEMA  
REFORMA DE VIAS E CALÇADAS -2ª ETAPA  
PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE BANCO BG SEM ENCOSTO - ECOBLOCK

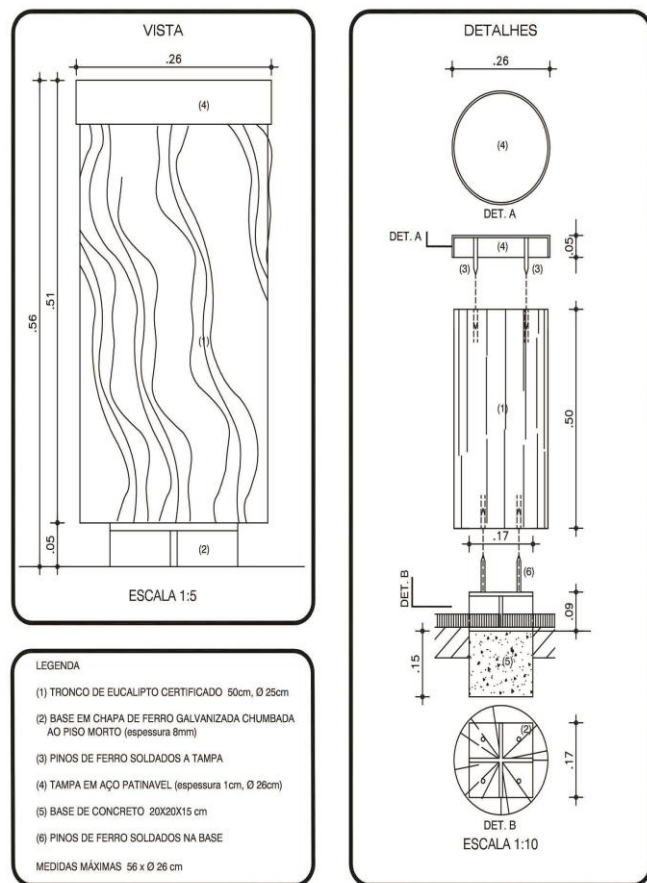
**P 0508**  
**PE 09/09**

DESENHO: RAFA LEAL DATA: 29 AGOSTO 2008



NICIA BORMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA  
FRANCISCO NAVARRETE - RAFAELA LEAL  
COC 03.373.895/0001-06 - RUA ANTONIO AUGUSTO, 39 - PRAIA DE IRACEMA - 60110-370 - Tel: Fax: 85 3219 2538 - Cel: 9621 7464 - oicos@oicosarquitectos.com.br



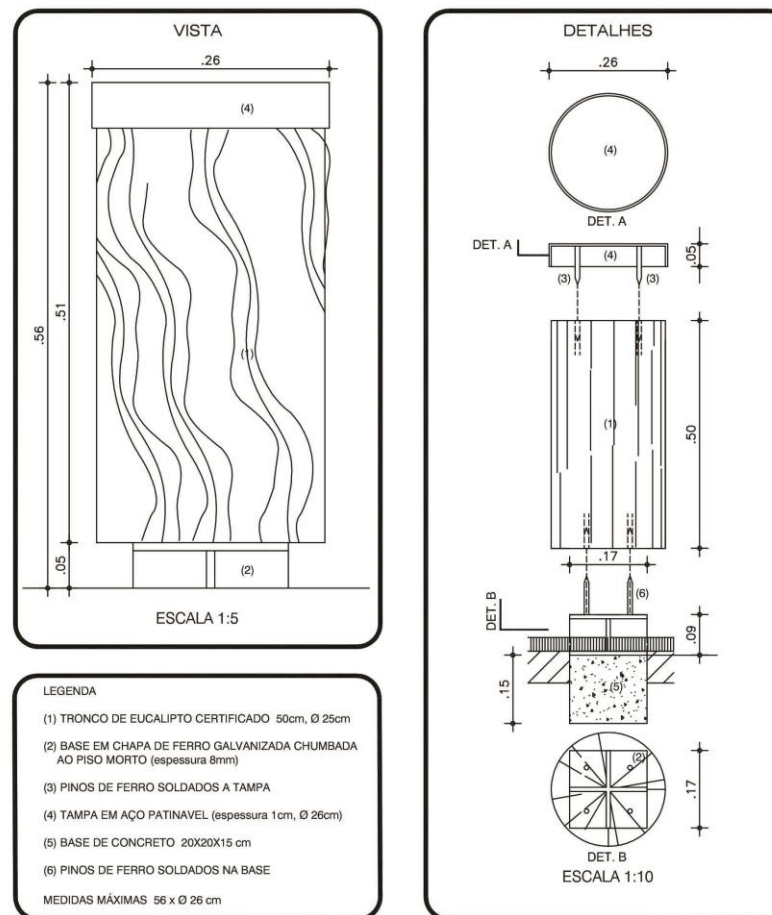


MOBILIÁRIO URBANO

BALIZADOR 56 x Ø26 EM MADEIRA E FERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA PROJETO ESPECIAL PRAIA DE IRACEMA  
REFORMA DE VIAS E CALÇADAS -2ªETAPA  
PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE BALIZADOR

P 0508  
PE 07/09



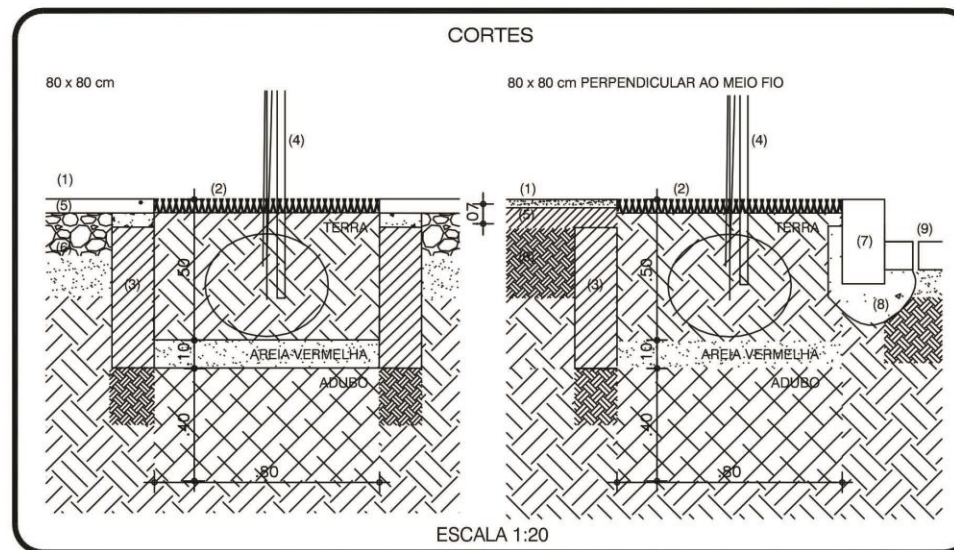
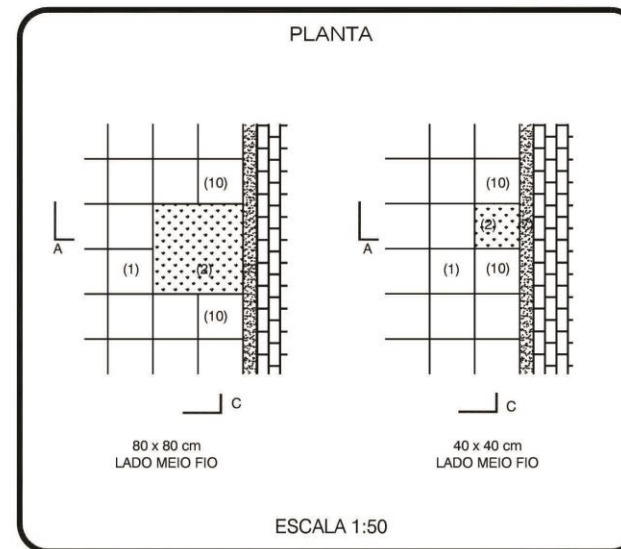
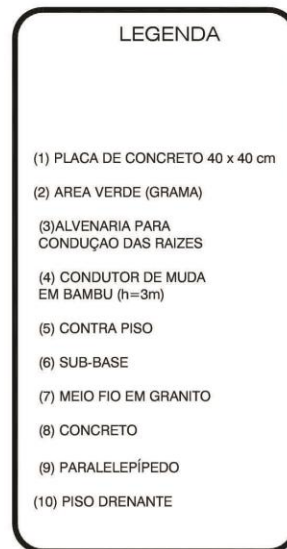
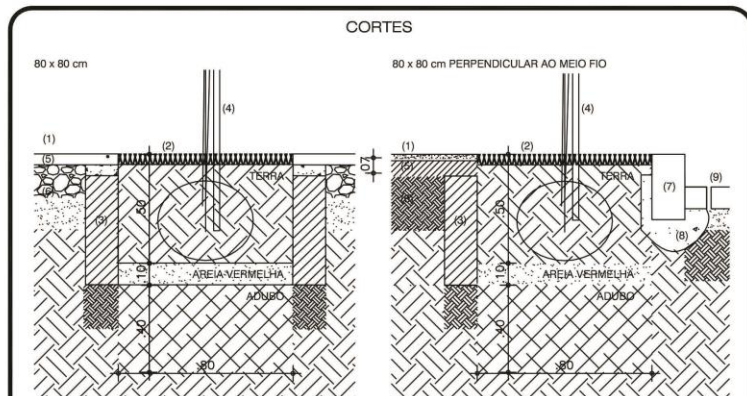
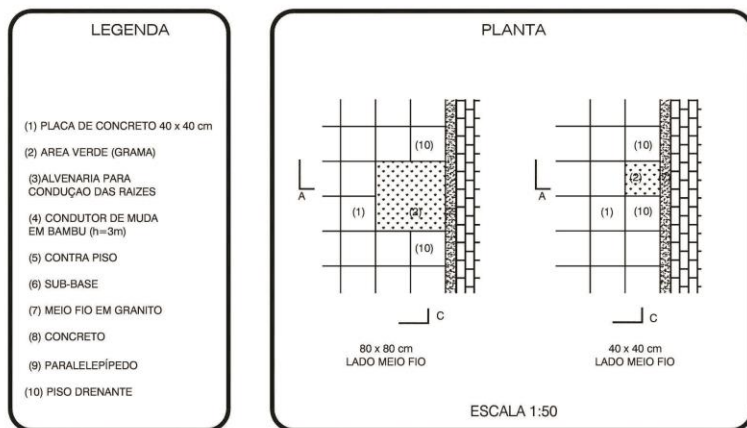
MOBILIÁRIO URBANO

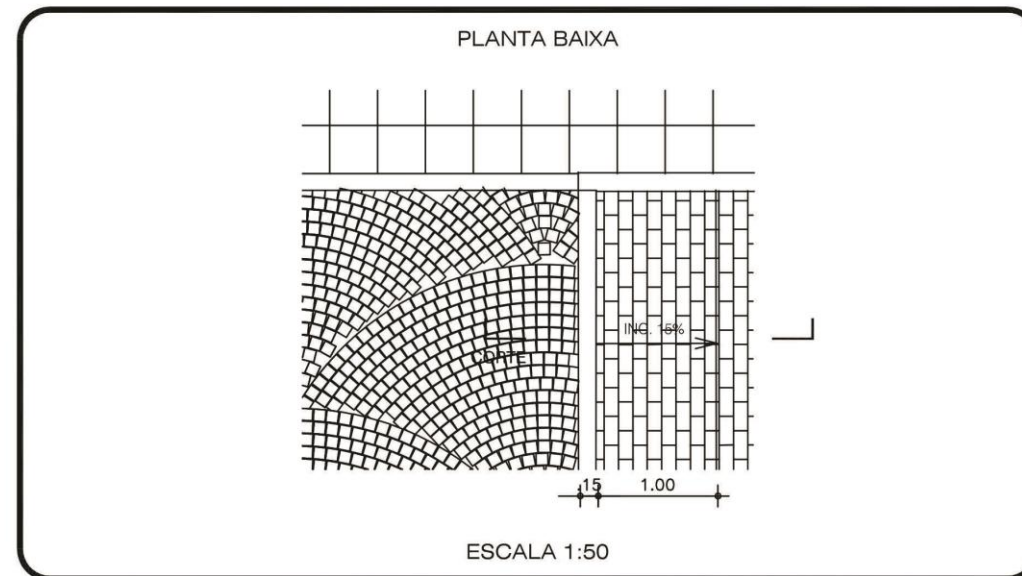
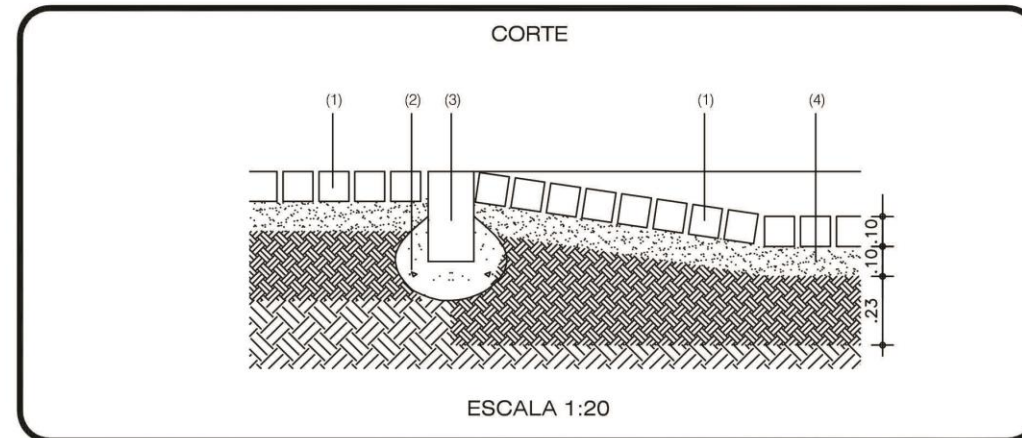
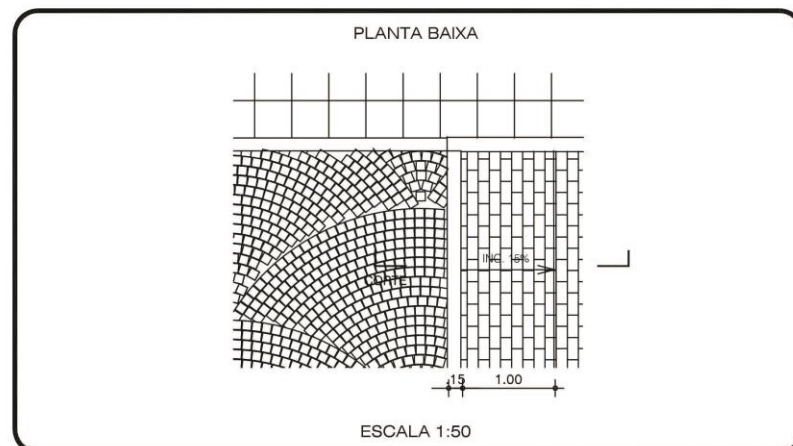
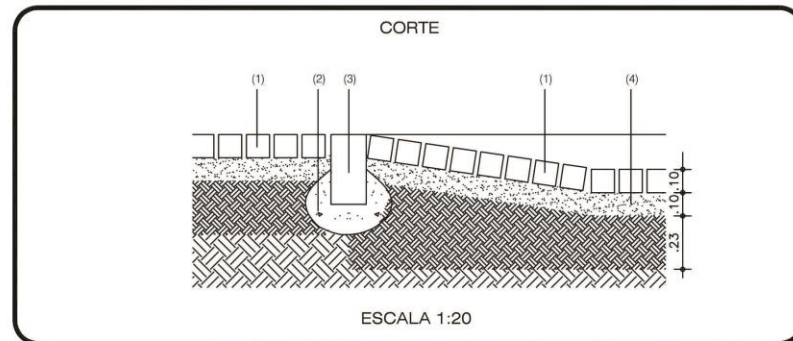
BALIZADOR 56 x Ø26 EM MADEIRA E FERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA PROJETO ESPECIAL PRAIA DE IRACEMA  
REFORMA DE VIAS E CALÇADAS -3ªETAPA  
PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE BALIZADOR

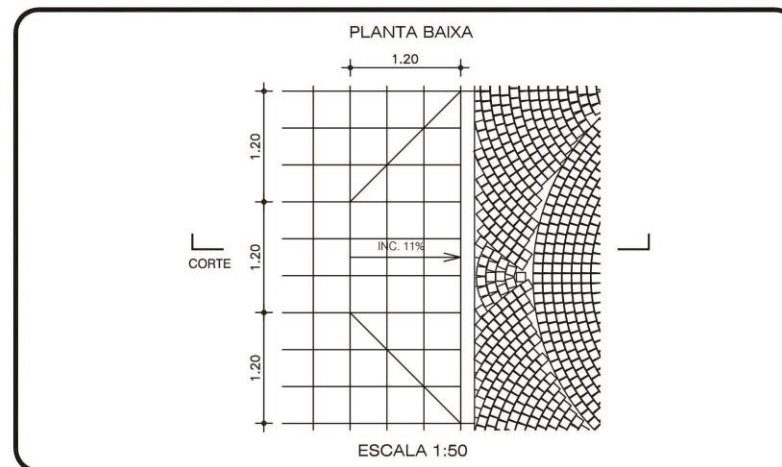
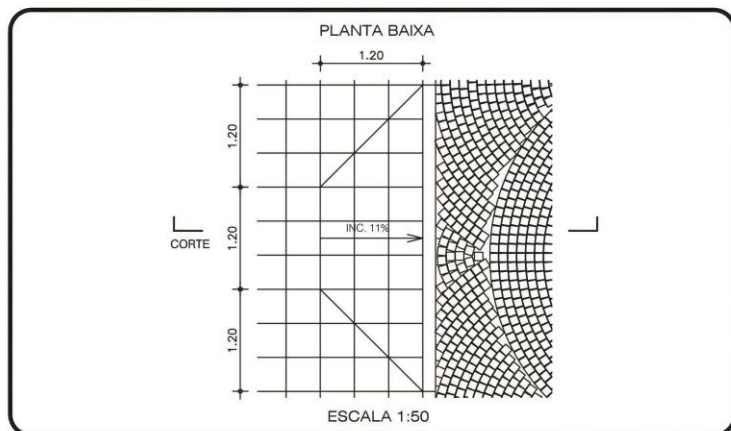
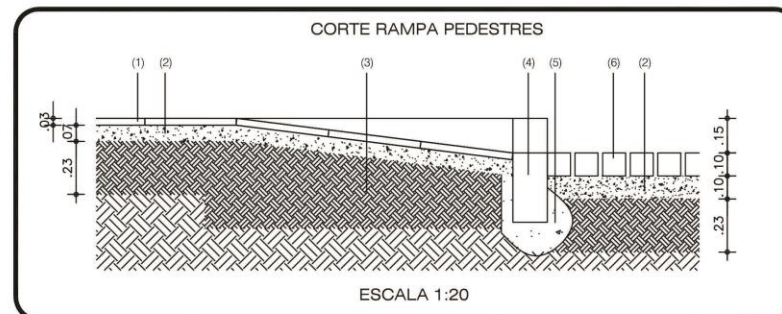
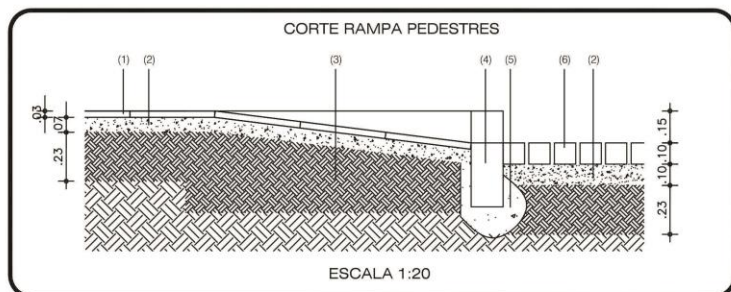
P 0508  
PE 07/09







EDITAL Nº 1920/2014  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2014 - OBRA  
 PROCESSO ADM. Nº P378735/2014



- LEGENDA
- |                                  |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| (1) PLACA DE CONCRETO 40 X 40 cm | (4) MEIO FIO EM GRANITO            |
| (2) CONTRAPISO                   | (5) CONCRETO                       |
| (3) SUB-BASE                     | (6) PARALELEPIPEDO 10 x 10 x 10 cm |

RAMPA

RAMPA DE PEDESTRES

- LEGENDA
- |                                  |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| (1) PLACA DE CONCRETO 40 X 40 cm | (4) MEIO FIO EM GRANITO            |
| (2) CONTRAPISO                   | (5) CONCRETO                       |
| (3) SUB-BASE                     | (6) PARALELEPIPEDO 10 x 10 x 10 cm |

RAMPA

RAMPA DE PEDESTRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA PROJETO ESPECIAL PRAIA DE IRACEMA  
 REFORMA DE VIAS E CALÇADAS -2ª ETAPA  
 PROJETO EXECUTIVO  
 DETALHE RAMPA PEDESTRES

**P 0508**  
**PE 04/09**



CCG 03.373.895/0001-06, RUA ANTÔNIO AUGUSTO, 39, PRAIA DE IRACEMA, 60110-370, Tel. Fax: 85 3219 2538, Cel: 9621 7464, oicos@oicosarquitectos.com.br

NICIA BORMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA  
 FRANCISCO NAVARRETE, RAFAELA LEAL

DESENHO: RAFA LEAL DATA: 25 AGOSTO 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA PROJETO ESPECIAL PRAIA DE IRACEMA  
 REFORMA DE VIAS E CALÇADAS -3ª ETAPA  
 PROJETO EXECUTIVO  
 DETALHE RAMPA PEDESTRES

**P 0508**  
**PE 04/08**



CCG 03.373.895/0001-06, RUA ANTÔNIO AUGUSTO, 39, PRAIA DE IRACEMA, 60110-370, Tel. Fax: 85 3219 2538, Cel: 9621 7464, oicos@oicosarquitectos.com.br

NICIA BORMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA  
 FRANCISCO NAVARRETE, RAFAELA LEAL

DESENHO: RAFA LEAL DATA: 25 AGOSTO 2008

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2014 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II, E A EMPRESA ....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº ..../)**

**CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, em razão do Decreto 12.156/2007.

**INTERVENIENTE / FISCALIZADOR:** SECRETARIA REGIONAL II, representado por seu titular o Sr. (...), inscrito(a) sob o CPF nº .....; portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade.

**CONTRATADA:** ..... inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2014** cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da **SECRETARIA REGIONAL II**, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de **REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS, INCLUINDO DRENAGEM E ILUMINAÇÃO, DA RUA DOS TABAJARAS E VIAS ADJACENTES, LOCALIZADAS NA PRAIA DE IRACEMA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ ....., incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

- Projeto / Atividade 41101.15.451.0006.1576.0001; Elemento de Despesa 449051; Fonte de Recurso 0100 e 0181 do orçamento vigente da Secretaria Regional II.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para início da obra pela Contratada é contados da emissão da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu





equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5%(cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$......
- b. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº ...../.....
- c. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

**PARÁGRAFO QUINTO**-A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;



- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentarem igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratante / Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal / fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante / Interveniente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:



**AM = VP (A/B - 1)**, onde:

**AM** = atualização monetária;

**VP** = valor presente a ser corrigido;

**A** = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

**B** = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado. Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo legislação federal em vigor e aplicando-se a seguinte fórmula:

**R = ( I - I<sub>o</sub> ) x P<sub>o</sub>**, onde :

**I<sub>o</sub>**

**R** = Valor do reajustamento;

**I** = Índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativo ao mês da execução destes;

**I<sub>o</sub>** = Índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

**P<sub>o</sub>** = preço cotado pelo licitante contratado referente aos serviços a serem reajustados.

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato, e entregá-los totalmente concluídos, em perfeito e total funcionamento, observando todas as especificações constantes do memorial descritivo elaborado pela SECRETARIA REGIONAL II, inclusive no que concerne ao material ali discriminado e que deverá ser utilizado, bem como, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante / Interveniente, atendidas todas as normas técnicas de segurança.
- II. Manter preposto aceito pelo Contratante / Interveniente no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante / Interveniente, todos os profissionais qualificados



detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante / Interveniente, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante / Interveniente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante / Interveniente.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII. Efetuar, caso solicitado pelo Contratante / Interveniente, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- VIII. Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- IX. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante / Interveniente comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- X. Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante / Interveniente.
- XI. Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante / Interveniente.
- XII. Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante toda a execução do objeto deste contrato, de acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.
- XIII. Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6.915 de 05 de julho de 1991, na qual toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.
- XIV. Apresentar Certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), mínimo nível "B". Em virtude da aprovação do Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SIAC, conforme Portaria nº 118, de 15/03/2005, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 21/03/2005, basta que as empresas preencham o formulário da Declaração de Adesão, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério das Cidades - [www.cidades.gov.br/pbqp-h](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS.**

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;



- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante / Interveniente;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 30 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da SECRETARIA REGIONAL II, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;



- XI. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratante / Interveniente, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

O representante do Contratante / Interveniente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**Será fornecido pelo Secretário da Regional II o Atestado de Vistoria, referente a execução do serviço.**

Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de **720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, ..... de..... de .....

**CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Ivan César Félix Rodrigues**  
Coordenador do Jurídico da Secretaria Regional II





**ANEXO VII**

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser.

- Microempresa  
 Empresa de Pequeno Porte...

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da .....)



**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o Eng.º \_\_\_\_\_, CREA nº\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa\_\_\_\_\_ devidamente credenciado, visitou o(s) local (is) da(s) obra(s), Objeto do edital da Tomada de Preços nº\_\_\_\_, conforme exigência.

Fortaleza- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da Regional II

